



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**Faculdade de Direito e Relações Internacionais
Curso de Relações Internacionais - FADIR**

OLIVER MACENA GREGORY

FIFA E SOBERANIA NACIONAL

**A legislação brasileira e as exigências da FIFA em função da
Copa do Mundo de Futebol de 2014**

**Dourados - MS
Março/2017**

OLIVER MACENA GREGORY

FIFA E SOBERANIA NACIONAL

**A legislação brasileira e as exigências da FIFA em função da
Copa do Mundo de Futebol de 2014**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora da
Universidade Federal da Grande
Dourados, como pré-requisito para
obtenção do título de Bacharel em
Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Hermes Moreira
Júnior

**Dourados - MS
Março/2017**



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos vinte e um dias do mês de março de 2017, compareceu para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais o (a) aluno (a) **Oliver Macena Gregory** tendo como título *"FIFA e Soberania Nacional: A Flexibilização da Legislação Brasileira"*.

Constituíram a Banca Examinadora os professores Dr. Hermes Moreira Junior (orientador), Me. Deborah Silva do Monte (examinador) e o Dr. Victor Garcia Miranda (examinador).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado (a) aprovado.

Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.

Observações: _____

Assinaturas:


Dr. Hermes Moreira Junior
Orientador


Me. Deborah Silva do Monte
Examinadora


Dr. Victor Garcia Miranda
Examinador

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

G822f Gregory, Oliver Macena
FIFA e Soberania Nacional: a legislação brasileira e as exigências da
FIFA em função da Copa do Mundo de Futebol de 2014 / Oliver Macena
Gregory -- Dourados: UFGD, 2017.
76f. : il. ; 30 cm.

Orientador: Hermes Moreira Junior

TCC (Graduação em Relações Internacionais) - Faculdade de Direito
e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados.
Inclui bibliografia

1. Futebol. 2. Copa do Mundo FIFA 2014. 3. Lei Geral da Copa. I.
Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Valdir Gregory e Lúcia Teresinha Macena Gregory, pela inestimável ajuda com esse trabalho e por sempre me incentivarem e me proporcionarem as melhores condições de estudo. Aos meus irmãos, Brummer, Valkíria e Bárbara Macena Gregory, pelo apoio e carinho.

Ao meu orientador, Hermes Moreira Júnior, pelos apontamentos neste trabalho, ensinamentos na faculdade e a amizade fora dela. Aos membros da banca e a todos os outros professores que contribuíram com a minha formação acadêmica.

Aos Brutos, pela amizade durante o período da faculdade, em especial aos meus colegas de apartamento, Vinícius Tijolin Barros e Vitor Manuel Ortiz, por serem meus irmãos em Dourados. Ao meu primo e colega Luan Macena Ferreira e Silva, pela parceria desde o primeiro dia de aula. Ao Diego Cristian Ferreira, pelas 296 partidas de sinuca (e contando!).

Ao Felipe Hoffmann, Gabriel Terre, Jonathan Macauli Dalcin, Luan Carlo Scherer e Odacir Gaiowski Junior, pela amizade desde o ensino fundamental.

“É uma satisfação imensa poder esquecer da sua vida apenas por algumas horas.”

Eric, personagem do filme *À Procura de Eric*, falando sobre futebol.

RESUMO

Este trabalho é sobre esporte e Relações Internacionais. A partir da década de 1990, novos temas, como o esporte, ganham importância nas Relações Internacionais. Dessa forma, considera-se importante o estudo do esporte e seus principais eventos presentes na agenda internacional. A Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014, realizada no Brasil, levantou questionamentos com relação à possível interferência da mesma no país. Para sediar o evento, o governo brasileiro negociou garantias frente às exigências da entidade organizadora, expressas na Lei 12.663/2012, conhecida como Lei Geral da Copa. Busca-se analisar essa lei para avaliar em que medida ela representa flexibilização da legislação brasileira. Serviram como fontes a legislação, notícias sobre a tramitação de leis, debates, decisões e opiniões sobre a realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil e bibliografias.

Palavras-chave: Futebol, Copa do Mundo FIFA 2014, Lei Geral da Copa.

ABSTRACT

This article is about sport and International Affairs. Since the 1990s, new subjects, such as sports, gain importance in International Affairs. Therefore, it is relevant to take into consideration the studies of sports and its main events taking place on the international agenda. The FIFA Soccer World Cup 2014, that took place in Brazil, raised some questioning towards its interference in the country. In order to host the event, Brazilian government dealt guarantees due to the demands proposed by the organizing entity, expressed in the law 12.663/2012, known as the General Law of the Cup. The article aims to analyze the law to evaluate in which ways it represents the flexibility of the Brazilian legislation. The article is based on legislations, news regarding ongoing laws, debates, decisions, opinions about the completion of the Soccer World Cup in Brazil and also bibliographies.

Key Words: Soccer, FIFA World Cup 2014, General Law of the Cup.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO I - ESPORTE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MEGAEVENTOS ESPORTIVOS.....	13
1.1 ESPORTE E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	13
1.2 A COPA DO MUNDO E OS JOGOS OLÍMPICOS NO BRASIL	23
CAPÍTULO II - A FIFA E SEUS INTERESSES POR TRÁS DO FUTEBOL	30
CAPÍTULO III - A LEI GERAL DA COPA.....	45
3.1 O PROJETO DE LEI N. 2.330 E SUA TRAMITAÇÃO.....	46
3.2 A LEI GERAL DA COPA	49
3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DA COPA	59
CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
REFERÊNCIAS.....	67

INTRODUÇÃO

Com a intensificação do processo de globalização, a partir dos anos 1990, o estudo das relações internacionais passou por transformações, com o surgimento de novos temas na agenda internacional. Atores não estatais como multinacionais e organizações não governamentais ganharam importância, ocupando um espaço que antes era quase totalmente do Estado.

Isso aumentou a complexidade das relações e da interdependência global. Nesse sentido, o esporte passou a ter grande influência no cenário internacional, principalmente como instrumento de *soft power*¹. Eventos como a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos são dois dos maiores eventos internacionais atualmente. A Copa do Mundo FIFA de 2014, realizada no Brasil, por exemplo, atingiu audiência acumulada de 3,2 bilhões de pessoas.

Por isso, sediar um desses megaeventos é uma oportunidade de atrair investimentos e de trazer prestígio internacional. Mas, ao mesmo tempo em que pode trazer diversos benefícios a curto e longo prazo, sediar megaeventos pode requerer um grande investimento do governo.

Para a Copa do Mundo de 2014 foram gastos R\$ 25,5 bilhões, segundo dados divulgados pelo Tribunal de Contas da União, sendo que R\$ 21,3 bilhões vieram dos cofres públicos. Foram gastos R\$ 8 bilhões na reforma e construção de estádios, R\$ 8,6 bilhões em obras viárias e de transporte público e R\$ 6,8 bilhões em aeroportos, além de gastos com portos, infraestrutura de telecomunicações, entre outros. (BRANDÃO, 2014).

É interessante fazer um paralelo entre a Copa de 2014 e suas edições anteriores, como na Alemanha em 2006 e na África do Sul, em 2010. Uma grande diferença percebida são os investimentos com os estádios e com a infraestrutura urbana. A Alemanha já possuía uma estrutura próxima de cumprir com as exigências da FIFA, tanto é que apenas um estádio foi construído. Além disso, a maior parte dos investimentos partiu do setor privado, diferentemente dos mundiais seguintes. Na África do Sul foram cinco novos

¹ O *soft power*, que pode ser traduzido como poder brando ou poder de convencimento, é um termo cunhado pelo cientista político Joseph Nye (2004). Corresponde à habilidade de alcançar determinado objetivo através da atração e não da coerção, por meio da cultura, da religião, de ideologias, da mídia, entre outros. O uso do termo se justifica pois o esporte e o futebol também são instrumentos de *soft power*. (GUERALDI, 2005).

estádios. No Brasil, três estádios foram construídos e outros três foram totalmente reconstruídos após demolição. Outros seis foram reformados.

Com relação ao sistema de transporte, incluindo obras em rodovias, portos e aeroportos, os alemães gastaram 7 bilhões de dólares, menos da metade do que foi gasto pelos africanos (US\$ 15 bilhões).

A partir desses números fica evidente que os gastos são muito maiores em países em desenvolvimento, que também sofrem mais com a limitação de recursos econômicos e a pouca participação da iniciativa privadas nos investimentos.

Por outro lado, é necessário analisar também o retorno que esses investimentos e a Copa do Mundo em si trazem para o país sede, mas mesmo com a previsão de retorno desses investimentos, além da atenção internacional alcançada com um evento desse porte, é natural que surjam questionamentos quanto à forma de utilização do dinheiro público.

Esse debate atingiu a população e a mídia brasileiras a partir de 30 de outubro de 2007, quando o Brasil foi confirmado pela *Fédération Internationale de Football Association*² (FIFA) como sede da Copa do Mundo de Futebol de 2014, levando a discussões sobre os impactos da realização deste evento no país.

Um dos principais argumentos de quem foi contra a realização da Copa é o de que o dinheiro gasto pelo governo com o evento poderia ser utilizado em outras áreas, como saúde e educação. Outros questionamentos foram feitos sobre os gastos elevados com estádios que não seriam utilizados após o evento, os chamados elefantes-brancos. Isso aconteceu com pelo menos cinco estádios da África do Sul após a Copa do Mundo de 2010, e é fato recorrente em países que sediam a copa. (ALÉM..., 2015; LEPIANI, 2013).

Já é possível dizer que essa previsão se confirmou no Brasil em pelo menos três cidades. Um levantamento feito em fevereiro de 2015 pela BBC Brasil mostrou que os estádios Arena da Amazônia, em Manaus, Mané Garrincha, em Brasília e Arena Pantanal, em Cuiabá, já haviam gerado prejuízo de mais de R\$ 10 milhões. Nenhuma das cidades possui grandes clubes de futebol ou outro motivo para a utilização frequente dos estádios, então eles

² Federação Internacional de Futebol Associado – em português.

acabam sendo pouco utilizados, enquanto o governo arca com os custos de manutenção, que chegam a R\$ 1,6 milhão por mês nos estádios citados. (MENDONÇA, fev. 2015).

O direito à moradia, assegurado no Artigo 6º da Constituição Federal, também foi tema de discussão. Em função das obras urbanas para a Copa do Mundo e também dos Jogos Olímpicos, realizados em 2016, no Rio de Janeiro, milhares pessoas foram obrigadas a deixar suas casas. Um estudo feito pela Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa, em 2013, mostrou que 250 mil pessoas corriam o risco de serem despejadas. Além disso, a relatora especial do Conselho dos Direitos Humanos da ONU, Raquel Rolnik, disse em 2011 que faltou transparência ao governo e as indenizações foram abaixo do ideal. (MONTENEGRO, 2013; ONU..., 2011).

No Morro da Providência, no Rio de Janeiro, por exemplo, os moradores souberam que seriam despejados porque suas casas apareceram marcadas, sem nenhum tipo de comunicação prévia. Além disso, as indenizações não passavam de 10 mil reais. (ANCOP, 2014, p. 21).

A insatisfação de uma parcela da população com a realização da Copa do Mundo ficou mais evidente em 2013, quando diversas manifestações populares foram realizadas em todo o Brasil. Inicialmente o protesto criticava o aumento das tarifas do transporte público, mas logo passaram a incluir diversas outras pautas, entre elas os gastos com a Copa das Confederações e a Copa do Mundo. (AMARAL, 2013).

Desde as primeiras manifestações, no fim de 2012 e início de 2013, a repressão policial era comum na tentativa de impedir os protestos, que algumas vezes incluíam atos de vandalismo. Rapidamente o fim dessa repressão também passou a fazer parte dos apelos da população. O ápice do movimento foi em junho de 2013. No dia 20, mais de 1,25 milhão de pessoas foram às ruas em mais de 380 cidades brasileiras. (MANIFESTAÇÕES..., 2013).

Esse ápice coincidiu com a Copa das Confederações. O balanço feito pela Secretaria Extraordinária de Segurança de Grandes Eventos (SESGE) sobre o período de realização Copa das Confederações, entre 15 e 30 de junho, aponta que 864 mil pessoas estiveram em protestos contra o evento nas seis cidades-sede. (PROTESTOS..., 2013).

Dentro dos estádios, no jogo de abertura, em Brasília, a presidente Dilma Rousseff e o presidente da FIFA, Joseph Blatter foram bastante vaiados em seus discursos, e em todos os jogos não era difícil observar cartazes de protesto. Na cerimônia de encerramento, no Maracanã, Rio de Janeiro, dois figurantes exibiram uma faixa contra a privatização do estádio, sendo logo contidos por seguranças. (LOZETTI; CANÔNICO, 2013).

Outro objeto de críticas foram as exigências da FIFA, que levaram a mudanças na legislação brasileira, levando à criação da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, alcinhada de Lei Geral da Copa. Essa lei foi amplamente discutida na mídia e no Congresso Nacional e trata de assuntos como publicidade no evento, direitos de transmissão, venda de ingressos, utilização dos entornos dos estádios em dias de jogo, entre outros.

Essa flexibilização da legislação brasileira às diversas exigências da FIFA, que levou a criação da Lei Geral da Copa, é o objeto deste trabalho. O objetivo é analisar de que forma e/ou até que ponto isso interfere na soberania e nas leis brasileiras.

O trabalho está estruturado em três capítulos. No primeiro mostra-se a importância e a influência do esporte no cenário e nas relações internacionais. Também são feitos apontamentos sobre os megaeventos, relatando a importância destes para o mundo e, no caso da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016, os motivos que levaram ao interesse do Brasil em sediá-los.

No capítulo II é feita uma análise sobre a FIFA, explicando de que forma ela atua e como ela lucra e conquista poder no cenário global. Além disso, são relatados e detalhados os casos de corrupção envolvendo a entidade.

Por fim, no capítulo III, analisa-se a Lei Geral da Copa, as principais exigências feitas pela FIFA, os trâmites da lei no Congresso, os debates que ocorreram na mídia. Posteriormente, apresenta-se uma análise sobre possíveis ingerências da FIFA nas leis brasileiras.

CAPÍTULO I

ESPORTE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MEGAEVENTOS ESPORTIVOS

Neste primeiro capítulo realiza-se uma abordagem sobre o esporte enquanto questão social, política e econômica, bem como a influência deste nas Relações Internacionais. Para isso, utilizam-se bibliografias e textos presentes na internet relacionados a estas questões. O livro *Esporte, Poder e Relações Internacionais*, de Douglas Wanderley de Vasconcellos (2011) é uma referência pertinente para discutir esporte e relações entre as nações. Também são expostas ponderações do historiador Eric Hobsbawm (1990) acerca do nacionalismo, presentes em seu livro *Nações e Nacionalismo desde 1780*.

Em seguida, discutem-se diversas questões e opiniões sobre os megaeventos esportivos sediados no Brasil em 2014 e 2016: a Copa do Mundo de Futebol e os Jogos Olímpicos, respectivamente. As fontes dessa discussão serão três artigos presentes no livro *Brasil em jogo: o que fica da Copa e das Olimpíadas?*, organizado por Andrew Jennings (2014). Os artigos utilizados são: *A Copa do Mundo no Brasil: tsunami de capitais aprofunda a desigualdade urbana*, de Ermínia Maricato (2014), *Para além dos Jogos: os grandes eventos esportivos e a agenda do desenvolvimento nacional*, escrito por Luis Fernandes (2014), e *Como serão nossas cidades após a Copa e as Olimpíadas?*, de Carlos Vainer (2014).

1.1 ESPORTE E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O esporte tem sido utilizado cada vez mais como ferramenta de poder e de busca de prestígio no cenário internacional. Ao mesmo tempo, a comunidade científica aumenta sua atenção sobre esse tema.

Além dos estudos tradicionais da política internacional, baseados principalmente em disputas territoriais, tratados, convenções e negociações diplomáticas, outras questões passam a interessar aos Estados e, conseqüentemente, ao meio científico. São os chamados novos temas, como o meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e a transferência de tecnologias. Esses temas, assim como o esporte, recebem mais atenção a partir da década de 1990. Isso justifica a importância dessa pesquisa.

No caso do esporte, é possível ver um entrelaçamento deste com a política e o poder desde o início do século XX. O historiador inglês Eric Hobsbawm (1990) argumenta que o conceito de nacionalismo pós-1918 adquiriu novas formas de expressão nas sociedades modernas, saindo das tradicionais áreas de disputas de fronteiras, de eleições, plebiscitos e de necessidades linguísticas. Ele acredita também que:

O espaço entre as esferas privada e pública também foi preenchido pelos esportes. Entre as duas guerras, o esporte, como um espetáculo de massa, foi transformado numa sucessão infindável de contendas, onde se digladiavam pessoas e times simbolizando Estados-Nações. (HOBSBAWM, 1990, p.170).

Dois dos principais exemplos disso são a Copa do Mundo, que teve sua primeira edição em 1930, e os Jogos Olímpicos, cuja primeira edição da era moderna ocorreu em 1896. Para Vasconcellos (2011), a partir de 1936, com os Jogos Olímpicos realizados em Berlim, na Alemanha, os mesmos se tornaram um evento de autoafirmação nacional.

A questão nacional vinculada ao esporte na primeira metade do Séc. XX está no contexto das duas Guerras Mundiais. De acordo com um site estadunidense sobre o holocausto, a edição dos Jogos Olímpicos sediada na Alemanha, a primeira a ser televisionada, se destacou pela forte propaganda política feita pelo governo nazista de Adolf Hitler, então em seu terceiro ano como primeiro-ministro alemão. Países como Estados Unidos, França e Grã-Bretanha ameaçaram boicotar os jogos, enquanto alguns atletas judeus desses e de outros países de fato se recusaram a participar. (UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM, 2016).

O mesmo texto relata que a partir da chegada das delegações e durante os jogos houve uma grande preparação para “maquiar” a real situação do país sede. Mensagens antissemitas foram removidas das ruas e os jornais diminuíram os ataques aos judeus e ciganos. Essa preparação de fato conseguiu passar para o mundo a imagem de uma Alemanha pacífica e tolerante, visto que o The New York Times, um dos principais jornais norte-americanos, publicou que os jogos colocaram os alemães “de volta à comunidade das nações” e os tornaram “mais humanos novamente”. Três anos

depois essa Alemanha “mais humana” invadiria a Polônia, desencadeando a II Guerra Mundial.

Caso semelhante é mencionado pelo globo esporte com relação à II Copa do Mundo de Futebol, realizada na Itália em 1934. Benito Mussolini teria aproveitado o evento para propagar fortemente o fascismo. Ao perceber o poder de manipulação do futebol, não poupou esforços para ver o país sede campeão e, dessa forma, “exaltar a supremacia fascista italiana”. É o caso da partida final, entre Itália e Tchecoslováquia, que evidencia a obsessão do ditador pela conquista. (COPA..., 2016).

Antes desse jogo teriam sido feitas ameaças aos jogadores italianos: foi entregue um bilhete aos jogadores da *Azzurra* com a mensagem “vitória ou morte”. Para a alegria de Mussolini e mais ainda, para os jogadores, a Itália venceu por 2 a 1. Além disso, antes do início da partida o trio de arbitragem saudou o primeiro-ministro italiano com gestos fascistas.

A obsessão de Mussolini pelo título continuou na copa seguinte, em 1938, na França. Eduardo Galeano (2014, p. 79), no livro *Futebol ao sol e à Sombra* relata que a delegação italiana foi a única a se deslocar de avião entre as sedes, enquanto as outras viajavam de trem. Novamente os italianos foram os campeões, ao bater na final a Hungria, por 4 a 2. No dia seguinte, o jornal *La Gazzetta dello Sport*, influenciado pela ideologia fascista, exaltou a “apoteose do esporte fascista nesta vitória da raça”. Antes disso, após a vitória dos italianos sobre o Brasil, na semifinal, a manchete foi: “Saudamos o triunfo da inteligência itálica contra a força bruta dos negros”.

Relatos sobre curiosidades das Copas do Mundo de Futebol dão conta de que “a Hungria - ou ao menos seu goleiro - teriam deixado a Itália vencer, como uma medida para salvar as vidas da equipe italiana”. Benito Mussolini teria enviado um telegrama com os dizeres “*Vincere o morire!*”³. O goleiro húngaro Antal Szabó teria se defendido das acusações pelos quatro gols tomados na final. “Referindo-se às ameaças de Mussolini antes do jogo, Szabó disse “Posso ter levado quatro gols, mas ao menos salvei suas vidas”. A narrativa pondera que este slogan era uma forma de encorajamento da época

³ Traduzido como “Vençam ou Morram”.

do regime fascista, que significava "Vitória ou Nada!" ou "Façam o melhor para vencer". (CURIOSIDADES..., 2016).

Se voltarmos bastante no tempo, é possível perceber a importância de práticas atléticas para a sociedade desde a Grécia Antiga, por exemplo. Vasconcellos (2011, p. 12) relata que:

Mesmo com a ordem política e a disciplina jurídica necessárias à sociedade organizada, a força física permaneceu presente, condicionando a busca do alimento, o combate às feras, as guerrilhas contra os inimigos da horda e da tribo e, ao longo da evolução, a ocupação, o lazer e a educação. A força física evoluiu para práticas atléticas que, na Antiguidade grega, divinizadas pela religião e exaltadas pelo Estado, aliavam rito sagrado, cidadania e segurança militar.

Ele ressalta também exemplos onde atividades atléticas foram utilizadas a favor dos governos. Durante o Reinado Vitoriano na Inglaterra, Thomas Arnold instituiu nas escolas públicas a prática de atividades físicas como ocupação para os jovens, evitando “distúrbios atentatórios à segurança do Reino.” No Brasil, o Barão do Rio Branco recomendava às elites que apoiassem a prática dos esportes de massa, pois considerava que estes eram úteis na construção de sentimento e identificação nacional. (VASCONCELLOS, 2011).

Atualmente, as potências econômicas, que em sua maioria e não por acaso, são também potências esportivas, colocam o esporte como fundamental para sustentação de suas sociedades e da sua imagem externa. Assim, as questões esportivas deixam de ser meros detalhes para os Estados e seu povo, passando a compor a imagem de uma nação, ao lado da educação, cultura, alimentação, saúde, emprego, renda, produção industrial, transações econômicas internacionais, intercâmbio científico e tecnológico. (VASCONCELLOS, 2011).

Políticas públicas voltadas ao esporte levam à interação entre vários setores e mecanismos. Dessa forma, podem contribuir para o fortalecimento da sociedade e para a cooperação entre instituições governamentais. Por isso, diversos países criaram ou mudaram departamentos, visando dar maior importância para políticas esportivas. Na década de 1960, no Reino Unido, houve uma orientação para que os partidos aceitassem

a designação do esporte como legítima responsabilidade governamental, uma maior relevância da política pública de esportes como força potencialmente dissuasória de desordens sociais e, também, o entendimento de que o esporte pode contribuir para melhor performance de imagem internacional com benfazejos efeitos diplomáticos. (VASCONCELLOS, 2011, p. 14).

Em 2000, no Uruguai, foi instituído o Ministério dos Desportos e Juventude. O ministro responsável resumiu que

O desporto deve ser encarado como consubstancial ao ser humano, orientador inseparável da conformação da personalidade, conselheiro insubstituível da compreensão do *fair play* que colabora com a adaptação à vida em democracia e o respeito à legalidade e, portanto, deve ser tratado no mais alto nível do Poder Executivo e ter importância reconhecida nas políticas públicas. A formulação de políticas de Estado para um desporto humanista, educativo, diverso e plural requer um censo nacional público e privado da infraestrutura e dos recursos humanos dedicados à educação física e ao desporto, como suporte de uma análise da participação dessas atividades na economia do Uruguai, para determinar sua decisiva parcela no Produto Nacional Bruto. (VASCONCELLOS, 2011, p. 15).

Na União Soviética existia o Comitê Estatal do Esporte. A Alemanha Oriental possuía a Secretaria de Estado para Cultura do Corpo e Esporte. Mais recentemente, em Cabo Verde, o antigo Ministério da Informação, Cultura e Desportos tornou-se Ministério dos Esportes. No Egito, o Alto Conselho para Juventude e Esportes é delegado diretamente ao Primeiro-Ministro.

No Brasil, de acordo com Ministério dos Esportes, o esporte foi administrado pelo Ministério da Educação entre 1937 e 1995, quando passa a ter mais importância, com a criação do Ministério Extraordinário dos Esportes. Em 1998 foi criado o Ministério do Esporte e Turismo, e em 2003 o esporte passa a ter pasta própria, com a criação do Ministério dos Esportes, evidenciando a elevação do status e o tratamento diferenciado à questão esportiva. (BRASIL. Ministério do Esporte, 2016).

Para Vasconcellos (2011) um exemplo da instrumentalização do esporte para a divulgação internacional das qualidades de uma nação pôde ser visto na Hungria. O país de 10 milhões de habitantes sediou etapas do Campeonato Mundial de Fórmula 1 como recurso para divulgar o país e atrair fluxos turísticos. Atualmente o país recebe cerca de 15 milhões de turistas por ano. Na Austrália, análises indicam que os Jogos Olímpicos de Sydney, em 2000,

foram responsáveis pelo primeiro superávit comercial do país em três anos, e os gastos dos turistas elevaram em 19% as divisas com importações.

O esporte funciona também como mecanismo de confraternização entre povos. Durante os Jogos Olímpicos, realizados a cada quatro anos, questões políticas e ideológicas, pelo menos teoricamente, ficam em segundo plano, enquanto as nações competem e comemoram a paz.

Por outro lado, pelo destaque conquistado na agenda e no cenário internacional, os jogos passam a ser alvo de ações políticas. Apesar de as duas grandes guerras terem impedido, por motivos óbvios, a realização das Olimpíadas de 1916, 1940 e 1944, e as Copas do Mundo de 1942 e 1946, essas competições realizam-se ininterruptamente desde 1948 e 1950, respectivamente, firmando-se com destaque no calendário internacional.

Françoise Hache, historiadora francesa, conclui em seu livro *Jeux Olympiques – La Flamme de L'Exploit* que

A Carta Olímpica insiste em proclamar seus belos ideais; dias depois de um século de olimpismo moderno, quem teria ainda a ingenuidade de acreditar nas virtudes humanas da instituição? Os objetivos do olimpismo foram, são e serão sempre políticos e econômicos. (HACHE apud VASCONCELLOS, 2011. p. 18).

Isso ficou bastante evidente durante a Guerra Fria. O site do UOL menciona que na primeira Olimpíada pós-Segunda Guerra, em Londres, em 1948, a Alemanha e o Japão não foram convidados. Sobre edições seguintes, Rodrigo Farias (mar. 2012) mostra que boicotes aos jogos se tornaram uma forma de protesto comum. Em 1956, por diferentes motivos, Espanha, Países Baixos, Suíça, Egito, Iraque, Líbano e China não foram aos jogos realizados em Melbourne, na Austrália. Em 1976, nos jogos realizados em Montreal, no Canadá, 26 nações africanas, além de Iraque e Guiana, recusaram os jogos em protesto ao Comitê Olímpico Internacional (COI) por este ter permitido a participação da Nova Zelândia, cuja seleção de rúgbi quebrou um pacto ao disputar partidas com a África do Sul, que havia sido banida de competições internacionais entre 1961 e 1992, por conta do Apartheid. (CASTRO, 2010; SEDE..., 2016).

Mas o boicote mais marcante se deu na edição dos jogos realizada em Moscou, em 1980, quando mais de 60 países, liderados pelos EUA e incluindo

potências como Japão e Alemanha Ocidental não foram aos jogos em função da invasão do Afeganistão pelos soviéticos. Ainda assim, alguns países como França, Itália e Grã-Bretanha aderiram ao boicote, mas permitiram que seus atletas competissem representando a bandeira do COI. Na edição seguinte, realizada em Los Angeles, foi a vez dos soviéticos e outros países do bloco socialista, como Cuba e Alemanha Oriental, recusarem o evento. (BOICOTE..., 2013; EUA..., 2012; FARIAS, maio 2012).

Grande atenção foi dada pelo governo brasileiro e pela mídia internacional com relação à possibilidade de ataques terroristas durante as Olimpíadas do Rio de Janeiro, principalmente pela ascensão do grupo Estado Islâmico, responsável por diversos atentados nos últimos anos, mas também por outros casos de atentados em eventos esportivos.

O professor de Relações Internacionais Guilherme Casarões relata o atentado terrorista durante os jogos de 1972, em Munique, Alemanha, quando oito palestinos invadiram a Vila Olímpica e fizeram doze atletas israelenses reféns (BONIS, 2012). Os terroristas, membros do grupo Setembro Negro, queriam a libertação de 200 árabes presos em Israel, além de Andreas Baader e Ulrike Meinhof, alemães e líderes da Facção do Exército Vermelho, presos na Alemanha. Após negociações, os sequestradores foram levados de helicóptero até a base militar de Fürstfeldbruck, de onde partiriam para o Cairo, Egito, levando consigo os reféns. Na tentativa das forças alemãs de render os palestinos, houve troca de tiros, resultando na morte dos oito terroristas, nove reféns, um policial e o piloto de um helicóptero. Três israelenses tentaram fugir ainda na Vila Olímpica. Apenas um conseguiu, enquanto os outros dois foram mortos. Ele entende que “A ação do Setembro Negro atingiu caráter universal, na medida em que um atentado contra os jogos colocou a causa palestina em evidência”. (BONIS, 2012).

Por outro lado, segundo Vasconcellos (2011), um evento que ficou marcado por, pelo menos teoricamente, celebrar a paz entre nações foi a Copa da Ásia de Futebol de 2000, sediada em Beirute, no Líbano, após mais de duas décadas de guerra contra Israel e 15 anos de guerra civil entre cristãos e muçulmanos. Naquele momento, os países da região, ao delegar aos libaneses a realização da competição, mostravam apoio e solidariedade à recuperação do país.

A Organização das Nações Unidas também se utiliza do esporte para promover suas políticas. Na campanha *Embaixadores da Paz e da Boa Vontade*, esportistas conhecidos mundialmente como Pelé, o tenista Gustavo Kuerten e o boxeador Muhamed Ali lideraram campanhas em favor da paz mundial e do fim da pobreza. Em 2004, o brasileiro Kaká foi nomeado pela instituição Embaixador contra a fome do Programa Alimentar Mundial. (VASCONCELLOS, 2011).

Pelé também foi protagonista de um acontecimento em favor da paz mundial quando ainda atuava pelo Santos Futebol Clube. No começo de 1969, a equipe excursionava pelo continente africano, enquanto a Nigéria sofria com a guerra civil iniciada em 1967 entre o exército do governo e os rebeldes. Após empatar com a seleção nigeriana na cidade de Lagos e vencer um combinado moçambicano, os santistas cederam aos apelos do povo e voltaram à Nigéria para mais uma partida, desta vez na cidade de Benin, alvo dos rebeldes pela importância administrativa e econômica. O governador da província decretou feriado no dia da partida e os militares liberaram uma ponte para possibilitar o acesso de torcedores ao estádio, que reuniu 25 mil pessoas. Mais importante que a vitória dos brasileiros por 2 a 1 foi a ausência total de tiros e bombas naquele 4 de fevereiro, que ficou conhecido como o dia em que o Santos, liderado por Pelé, parou uma guerra. (A CULTURA..., 2016).

O site da ESPN traz à tona outro caso. Em 2005, após a seleção da Costa do Marfim garantir pela primeira vez vaga para disputar uma copa do mundo, na Alemanha, o atacante Didier Drogba, cercado por seus companheiros de equipe e filmado por um canal de TV marfinense, proferiu do vestiário do estádio Al-Merrikh, no Sudão, um discurso histórico, pedindo o cessar-fogo na guerra civil pela qual seu país passava. O conflito iniciou-se em 2002, quando tropas rebeldes vindas do norte, a região mais pobre do país, tentaram tomar o controle de cidades importantes. Obtiveram êxito nas cidades de Bouaké e Korhogo, mas não conseguiram conquistar Abidjan, maior cidade do país e antiga capital. O discurso do jogador representou o primeiro sinal de paz e cessar-fogo do conflito. (NAGAMINE; DONKE; SANTOS, 2014).

Dois anos mais tarde, conforme a mesma fonte, Drogba entrou novamente em ação, desta vez pedindo para que a partida contra a seleção de Madagascar, válida pelas eliminatórias da Copa Africana de Nações, fosse

realizada em Bouaké, capital das tropas rebeldes. Apesar de a guerra ter teoricamente acabado, com a assinatura de um acordo em 4 de março de 2007, atentados contra o presidente Laurent Gbagbo ainda eram comuns. O pedido foi aceito, e a Costa do Marfim venceu por 5 a 0. Foi a primeira vez que autoridades do governo pisaram na cidade desde o início dos conflitos, e, também pela primeira vez, o presidente do país e o chefe dos rebeldes apertaram as mãos, simbolizando o fim do conflito de fato. Os jornais do dia seguinte estampavam: “Cinco gols para acabar com cinco anos de guerra”. Meses depois Drogba se tornou embaixador do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. (NAGAMINE; DONKE; SANTOS, 2014).

Chefes de estado também reconhecem o poder que o esporte e seus atletas de destaque possuem. Após a visita do atacante Ronaldo Luís Nazário de Lima à cidade de Herzeliya, em Israel, sede do projeto Escolas de Futebol Unidas, que promove ações esportivas e educacionais entre israelenses e palestinos, o Vice-Primeiro-Ministro do país, Shimon Peres, se referindo aos jogadores de futebol, disse que “essas pessoas podem fazer pela paz, com os pés, muito mais do que nós, políticos, podemos fazer com a cabeça”. O presidente da Tunísia, Zine Bem Ali, ao apresentar um projeto de resolução na ONU em função do Ano Internacional do Esporte e da Educação Física, em 2003, defendeu que “os impactos benéficos do esporte não estão confinados à saúde e à condição física, mas abarcam valores necessários para a coesão social e enriquecem o diálogo entre várias raças, culturas e civilizações”. Ainda nessa linha de pensamento, o Ministro das Relações Exteriores da Grécia, George Papandreou, ao propor o projeto “Construindo um Mundo Pacífico Através do Esporte e do Ideal Olímpico”, enunciou: “A paz Olímpica tem sido mantida por mais de mil anos, tornando-se o mais longo tratado de paz da história”. (VASCONCELLOS, 2011, p. 20).

O autor diz ainda que a diplomacia brasileira pode atingir maior protagonismo ao participar ativamente em ações sociais da ONU baseadas no esporte, pela enorme visibilidade que alguns esportes brasileiros possuem. Programas existentes no país, como o Amigos no Esporte e o Esporte na Escola, dão ao Brasil imagem positiva, podendo conceder protagonismo internacional também em outras áreas.

Vasconcellos (2011), no capítulo VI – Variantes de Negócios e Valores da Indústria Transnacional do Esporte, discute diversos assuntos. No campo financeiro, o esporte também justifica sua relevância na agenda internacional. A indústria esportiva é uma das mais importantes da economia mundial transnacional, movimentando anualmente cifras entre US\$ 800 e US\$ 900 bilhões. Isso se dá pela variedade de setores envolvidos direta ou indiretamente com ele.

A indústria básica de bens e serviços esportivos espalha-se em diversos outros mercados atrelados ao esporte, por exemplo: o setor da construção civil e obras públicas para edificação de instalações e complexos, a elaboração de produtos dietéticos e bebidas isotônicas para atletas, vendas e locação de material de TV e vídeo, acrescentadas durante grandes eventos. As indústrias de ponta também encontram um mercado marginal no esporte: ótica (aperfeiçoamento de lunetas esportivas a câmeras de precisão), instrumentos de medida (cronometragem, *photo-finish*), química (resistência de novos materiais), medicina esportiva, indústria farmacêutica (métodos e instrumentos de controle de dopagem e consumo de esteroides) e telecomunicações (transmissões satelitais). (VASCONCELLOS, 2011, p. 164).

O setor publicitário também dá atenção ao esporte, seja através de patrocínios a equipes e eventos, seja vinculando suas propagandas ao esporte. Aliás, o *sport-business* apresenta melhor relação custo-benefício do que a publicidade tradicional. Somente em direitos de transmissão para a Copa do Mundo de 2006, a FIFA recebeu, segundo estudo da assessoria financeira Deloitte, US\$ 1,7 bilhão. A audiência acumulada do evento ajuda a entender esse valor: mais de 30 bilhões de telespectadores, segundo o Centro de Mídia Internacional (IBC). (CENTRO..., 2006).

Se a ONU utiliza esportistas de destaques para suas campanhas, empresas fazem o mesmo para divulgar suas marcas. A companhia Siemens, fabricante de, entre outras coisas, celulares, encomendou uma pesquisa que mostrou aumento de 27% na venda de seus aparelhos no Brasil, principalmente porque Ronaldo, citado anteriormente, era atleta do Real Madrid, clube patrocinado pela companhia. Por isso, a empresa firmou acordo com o atleta para criar uma linha de celulares com sua marca. O mesmo atleta foi contratado para a inauguração de uma fábrica da Ambev, principal fabricante de cervejas do Brasil, na Guatemala. Três meses depois a companhia já possuía 40% do mercado do país.

Governos também acreditam na lucratividade de investimentos no esporte. Pequim sediou os Jogos Olímpicos em 2008, gastando US\$ 20 bilhões, tornando-se os jogos mais caros da história. Na ocasião, o vice-prefeito, Liu Jignmin, afirmou: “É preciso investir para nos colocar ao lado das grandes cidades do mundo.” Além disso, defendeu que: “as Olimpíadas são o ponto alto da série de mudanças econômicas e políticas pelas quais passou a República Popular da China nos últimos vinte anos”. (VASCONCELLOS, 2011, p. 169).

1.2 A COPA DO MUNDO E OS JOGOS OLÍMPICOS NO BRASIL

Com a pretensão de sediar as Olimpíadas já em 2012, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil divulgou uma circular que comunicava sobre a dimensão do evento, defendendo que

a condição de sede de Jogos Olímpicos resulta altamente produtiva para o país anfitrião, visto que suscita novas oportunidades de investimento, exportações, ampla divulgação na mídia internacional e prestigiosa repercussão do evento, considerado uma combinação de esporte, cultura e meio ambiente. (VASCONCELLOS, 2011, p. 182)

O documento dizia também que “a promoção esportiva suscita prospecção e ampliação de negócios, contatos globais e intercâmbio de tecnologia, com significativa melhoria da qualidade dos serviços” e “do ponto de vista ambiental, deixa um legado de longo prazo, uma vez que significa a reforma urbana da cidade”. (VASCONCELLOS, 2011, p. 182).

Além dos interesses já citados, o momento pelo qual o país passava explica os esforços para trazer os dois maiores eventos esportivos mundiais para o Brasil. Para Luis Fernandes (2014, p. 58), secretário executivo do Ministério do Esporte e coordenador dos grupos executivos da Copa e das Olimpíadas do governo federal, “O que motivou o Brasil a recebê-los (os eventos) foi identificar neles uma chance única, uma janela singular e histórica de oportunidades, para fortalecer e acelerar seu desenvolvimento”. O cientista político Maurício Santoro (2014) aponta também que “sediar a Copa de 2014 foi uma decisão tomada no auge da prosperidade econômica da década de 2000”.

Ainda segundo Luis Fernandes (2014, p. 57), enquanto países centrais aproveitam uma infraestrutura já existente quando sediam os eventos, em países em desenvolvimento, como o Brasil, sediar a Copa do Mundo e os Jogos Olímpicos faz com que sejam liberados recursos públicos e privados, representando assim uma oportunidade de alavancar a infraestrutura necessária para iniciar um novo ciclo de desenvolvimento no país. Isso ajuda a explicar o fato de as partidas da copa terem sido disputadas nas cinco regiões do país.

O governo de Luís Inácio Lula da Silva, iniciado em 2003, também influenciou no desejo de sediar a Copa, visto que desde o início de seu mandato o esporte recebeu atenção especial. Resende (2010, p. 35) lembra a primeira ação do governo Lula utilizando o esporte, quando em agosto de 2004 foi realizado um amistoso em Porto Príncipe, capital do Haiti (que passava por uma guerra civil e contava com tropas brasileiras para ajudar na reconstrução do país), entre a seleção da casa e a brasileira, no que ficou conhecido como “Jogo da Paz”.

Segundo Resende (2010, p. 36):

A realização da partida teve o claro objetivo de transmitir a mensagem – não só para os haitianos – de que o Governo brasileiro estava firmemente disposto a contribuir para a evolução da situação política no Haiti. O objetivo esperado com a realização do Jogo da Paz foi alcançado: a imagem de que o Governo e a população haitianos tinham do Brasil e, particularmente, dos militares brasileiros no Haiti, mudou positivamente.

Em 30 de outubro de 2007 o Brasil é confirmado pela FIFA como país-sede da Copa do Mundo de 2014. A partir daí a agenda esportiva do governo passa a se apresentar de uma nova forma, dando grande importância aos megaeventos, implantando ações no campo do financiamento, da estrutura, da legislação e da gestão, com a perspectiva de modernizar o futebol brasileiro. (SANTOS, 2011, p. 68).

Luis Fernandes (2014) evidencia uma série de benefícios para o Brasil ao sediar a Copa do Mundo de Futebol. Segundo ele, os investimentos em função dos eventos passam a ter prioridade no Plano Estratégico de Investimentos do Estado, podendo ser contratados de forma mais ágil, através do Regime Diferenciado de Contratações. Estádios foram construídos e

reformados para a Copa do Mundo e a mobilidade urbana também recebeu investimentos, com novos sistemas viários e de transporte público.

O bairro de Itaquera, que possui um dos menores índices de desenvolvimento social da cidade de São Paulo, é um exemplo de como a construção de um estádio traz consigo investimentos em outros segmentos. No local, além da revitalização urbana, deve ser construída uma universidade e conjuntos residenciais. A construção de um estádio em São Lourenço da Mata, cidade vizinha de Recife, mostra o objetivo de levar o crescimento econômico além da capital.

Portos e aeroportos também passam por revitalizações. No setor das telecomunicações, o Programa Nacional de Banda Larga foi implantado mais rapidamente, muito em função da realização da Copa. Para suportar o tráfego de informações durante o evento, todas as cidades-sede receberam cabeamento de fibra ótica, com potencial para atender mais de 11 milhões de domicílios, o que representa 22,7% dos domicílios urbanos do país. Além disso, as operadoras que venceram as licitações para implantar as redes 4G nas cidades-sede tiveram de oferecer também serviços de cobertura em áreas rurais.

Por outro lado, há quem chame a atenção para outros efeitos da revitalização urbana em função da Copa do Mundo. Ermínia Maricato (2014), professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP), no artigo *A Copa do Mundo no Brasil: tsunami de capitais aprofunda a desigualdade urbana*, critica as exigências da FIFA e do Comitê Olímpico Internacional (COI), dizendo que elas

Impactam profundamente o contexto jurídico, econômico, social e urbanístico dos países-sede, de forma a definir os padrões para os projetos e obras, os contratos comerciais para a veiculação das imagens e os produtos a serem vendidos, de acordo com os patrocinadores. (MARICATO, 2014, p. 17).

Ela também relembra outros megaeventos para contestar o argumento baseado no “legado” da Copa e da Olimpíada para a utilização de fundos públicos: “A experiência mostra que esse cenário tende a contrariar as necessidades locais e sobrar como um conjunto de ‘elefantes brancos’, como

aconteceu com o Ninho de Pássaro em Pequim”. (MARICATO, 2014, p. 17). Ela chama atenção ainda ao fato de que

com frequência, são as mesmas instituições financeiras, as mesmas megaconstrutoras e incorporadoras e os mesmos arquitetos do *star system* que promovem um arrastão empresarial a fim de garantir certas garantias a um pedaço da cidade. (MARICATO, 2014, p. 17).

No mesmo sentido, Carlos Vainer, professor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Ippur-UFRJ), destaca o surgimento de agências e órgãos especiais fora das instituições regulares do governo, mas que tem responsabilidades e atribuições governamentais. Isso facilita a corrupção e dificulta a fiscalização. Nas palavras de Vainer (2014, p. 73) “Configura-se um governo paralelo, de exceção, à margem das constituições e da legislação, quase sempre fora de qualquer controle social e político”.

Outro problema da urbanização realizada principalmente no entorno dos estádios é a criação de espaços elitizados. Dessa forma, ocorre um processo de “aburguesamento” ou, como define Vainer (2014, p. 73), “limpeza social e étnica”. Como exposto acima, Itaquera é um dos bairros mais pobres da capital paulista. Após a remodelação do local, o custo de vida aumentará, fazendo com que muitas famílias tenham que deixá-lo. Se uma família não tiver que deixar sua casa por motivos econômicos, ela ainda corre o risco de ser reassentada, indo para conjuntos habitacionais precários, longe de seus empregos e sem urbanização. Em resumo, o bairro no qual ela vive será revitalizado, mas ela possivelmente terá que deixar o local. Estima-se que entre 200 e 250 mil pessoas passarão por isso.

Se não bastasse, há diversos relatos de violação dos direitos humanos por parte do governo e seus funcionários. O dossiê lançado pela ANCOP (2014) reúne diversos exemplos. Em Belo Horizonte, mais de 2.600 famílias receberam uma notificação dando um prazo de apenas 15 dias para saída de suas casas. O dossiê aponta também que:

São aplicadas estratégias de guerra e perseguição, como a marcação de casas a tinta sem esclarecimentos, a invasão de domicílios sem mandados judiciais, a apropriação indevida e destruição de bens móveis, a terceirização da violência verbal contra os moradores, as ameaças à integridade física e aos direitos fundamentais das famílias, o corte dos serviços públicos ou a

demolição e o abandono dos escombros de uma em casa três casas subsequentes, para que toda e qualquer família tenha como vizinho o cenário de terror. (ANCOP, 2014. p. 24).

Para o secretário executivo do Ministério do Esporte, Luis Fernandes, o Mundial fez também dezenas de milhares de micro e pequenas empresas passarem por transformações em suas operações, possibilitando, além do ganho financeiro, melhorias na capacitação e na inserção delas no mercado. Estima-se que até 2019 a Copa e as Olimpíadas agregarão R\$ 183 bilhões ao PIB brasileiro.

Trazer as Olimpíadas e a Copa do Mundo faz parte também do projeto brasileiro de transformar-se numa potência olímpica e de espalhar pelo país o conceito da atividade física como fator primordial para a saúde e o desenvolvimento social. Nesse sentido, 6 mil ginásios devem ser construídos em escolas públicas e 4 mil quadras devem receber cobertura. Parcerias entre os Ministérios do Esporte, da Educação e as Forças Armadas devem beneficiar 7 milhões de estudantes.

Na área da saúde, Luis Fernandes (2014, p. 62) defende que

o Novo Marco Regulatório da Saúde em Eventos de Massa, conduzido pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), também deve à Copa e aos Jogos Olímpicos a oportunidade de desenvolver uma política pública estruturante e duradoura.

Todas as arenas construídas ou reformadas para a Copa do Mundo respeitaram parâmetros internacionais de sustentabilidade, possuindo, por exemplo, sistema de reaproveitamento de água da chuva para irrigar o gramado, minimizando impactos ambientais.

Na opinião de Luis Fernandes (2014, p. 63),

Esses e outros exemplos mostram como é equivocada a visão que supõe existir um antagonismo entre sediar os megaeventos esportivos no Brasil e ampliar os investimentos em saúde e educação no país. Ao contrário, partindo de uma visão ampla dos legados que esses eventos deixam, a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 propiciam uma oportunidade histórica para ampliar os investimentos em saúde, educação e outros serviços públicos e direitos de cidadania, alavancando o esforço contínuo empreendido pelo Brasil para superar a secular e pesada dívida social que marca nossa sociedade.

Ele continua no mesmo sentido quando defende que os investimentos públicos em infraestrutura para os grandes eventos esportivos que o país sediou em 2014 e em 2016 são parte de um “contramovimento geral que procura desvencilhar o Brasil das fortes amarras que ainda o atrelam aos circuitos globais de acumulação financeira, estruturando um novo ciclo de desenvolvimento nacional”. (FERNANDES, 2014, p. 63).

Fernandes pondera que os gastos públicos com a construção e reforma de estádios também foram alvos de críticas, mas dos R\$ 8 bilhões gastos, metade veio do governo federal, o que representa menos de 1% do total gasto pelo governo federal em saúde e educação entre 2010 e 2014. Além disso, esse montante foi oriundo de uma linha de financiamento especial do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), portanto, não foi retirado dos recursos destinados à saúde e educação. Além do mais, desde que o Brasil foi escolhido como sede da Copa do Mundo, os investimentos em saúde dobraram e em educação triplicaram. Portanto, não faz sentido atribuir a falta de investimento público nessas áreas à realização dos megaeventos.

Os dados apontados por Fernandes possivelmente justificariam o interesse brasileiro em sediar os dois principais megaeventos esportivos da atualidade. Mas, talvez pela euforia do momento, ou, o que é mais crível em minha opinião, por sua ligação com o governo, ele deixa de lado outros dados e questões imprescindíveis na análise geral dos precedentes e no legado dos megaeventos no Brasil.

Por exemplo, um ano após a Copa do Mundo, uma matéria da BBC Brasil apontou que quase metade das obras de infraestrutura planejadas não haviam sido entregues. Das 44 obras previstas na última versão da Matriz de Responsabilidade divulgada em julho de 2014 pelo Ministério do Esporte, 20 não estavam concluídas na data da matéria, em julho de 2015. Nas cidades de Cuiabá e Fortaleza, onde estavam previstas três e seis obras, respectivamente, nenhuma estava entregue. (MENDONÇA, jun. 2015).

Além dos atrasos nas obras de infraestrutura, há indícios de fraudes nos processos licitatórios da construção ou reforma de pelo menos cinco estádios, envolvendo cinco empreiteiras (Andrade Gutierrez, Odebrecht, Queiroz Galvão, Carioca Engenharia e OAS). É o que aponta o acordo de leniência firmado entre a Andrade Gutierrez, executivos e ex-executivos da empresa, e o

Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). A delação, divulgada no dia 05 de dezembro de 2016, indica que as empreiteiras dividiram entre si as obras que cada uma tinha interesse. Entre os estádios que passam a ter suas obras investigadas estão a Arena Pernambuco, em Recife (PE), o Estádio Maracanã, no Rio de Janeiro (RJ) e o Mineirão, em Belo Horizonte (MG). (NASCIMENTO, 2016).

É importante também analisar os interesses da FIFA em organizar a Copa do Mundo em países emergentes ou periféricos, casos de Brasil e África do Sul. Através do “padrão FIFA”, a entidade infere no país sede buscando atingir primeiramente o perfil dos consumidores de países centrais em detrimento dos moradores dos países sede. Essa questão, bem como outras formas de inserção da FIFA no cenário internacional, será debatida no capítulo seguinte.

CAPÍTULO II

A FIFA E SEUS INTERESSES POR TRÁS DO FUTEBOL

Nas críticas durante os protestos ocorridos no Brasil em junho de 2013 estava, entre outras coisas, a realização da Copa do Mundo no país. O evento geraria gastos públicos e a possibilidade, depois confirmada, de alguns estádios se tornarem “elefantes-brancos”, entre outras questões, algumas delas abordadas no capítulo anterior. Uma pesquisa do Datafolha de abril de 2014 apontava que 55% da população acreditava que o mundial traria mais prejuízos do que benefícios. A mesma pesquisa mostrava que a rejeição ao evento era de 41%. (MARTINS; MARTINS, 2014).

Esses dados têm relação com o descrédito que os órgãos públicos brasileiros possuem. Uma pesquisa do IBOPE de 2013 mostrou que, em uma escala de 0 a 100, a confiança no governo federal era de 41 pontos. No congresso nacional era de 29 pontos. (CAI..., 2013).

Além desse descrédito do governo, as suspeitas de corrupção envolvendo dirigentes e ex-dirigentes ligados à FIFA e a falta de transparência da instituição aumentavam a desconfiança da população brasileira com os rumos do dinheiro público gasto com a Copa.

Neste capítulo, portanto, são investigados e analisados os interesses da FIFA por trás do futebol e dos eventos por ela realizados. Para isso, são utilizados principalmente livros e entrevistas do repórter investigativo escocês Andrew Jennings, principal responsável por revelar escândalos de corrupção na FIFA e no COI. Não por acaso, é o único repórter do mundo banido das coletivas de imprensa das mesmas. Para dados referentes à FIFA e à CBF, foram consultados seus estatutos. (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, 2006; FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION, 2016).

A Federação Internacional de Futebol Associado ou apenas Federação Internacional de Futebol (FIFA)⁴ é a entidade máxima do futebol mundial e é responsável pela realização, dentre outros eventos, das Copas do Mundo de Futebol.

⁴ Fédération Internationale de Football Association.

Foi fundada em 1904, na França, e hoje tem sua sede em Zurique, na Suíça. Atualmente possui 211 países e/ou territórios associados, portanto, mais que a Organização das Nações Unidas (ONU) e o Comitê Olímpico Internacional (COI), sendo assim a instituição internacional com a segunda maior quantidade de associados⁵.

Sob o ponto de vista jurídico, é uma organização não governamental internacional e, portanto, sem fins lucrativos, com registro comercial segundo o Código Civil Suíço. Segundo seu estatuto, os principais objetivos da entidade são: “promover e melhorar constantemente o futebol em todo o mundo, considerando seu caráter universal, educativo e cultural, assim como seus valores humanitários”. (FIFA, 2016)

É estruturada por um Congresso, o órgão legislativo e supremo da entidade, Conselho, Secretaria Geral e nove outros comitês (de finanças, de arbitragem, etc), responsáveis por auxiliar o Comitê Executivo. Possui um presidente, atualmente Gianni Infantino, empossado em fevereiro de 2016, e oito vice-presidentes. Para Rodrigues (2015), apesar de a FIFA possuir um estatuto bem estruturado, ainda não possui a transparência e institucionalização que uma entidade dessa grandeza deveria ter, o que dificulta a fiscalização das atividades da mesma.

Com relação à sua atuação, Juliano Pizarro (2015, p. 6) destaca que o comportamento da FIFA

Expressa características híbridas na dinâmica da governança global – ora como empresa multinacional, ora como organização do Terceiro Setor, ora como instituição internacional. [...] Para consolidar sua hegemonia internacional pelo controle da organização do futebol em escala global, a FIFA tem utilizado uma série de práticas, discursos e ações estimuladas e incentivadas pela lógica da governança global em geral e governança desportiva em particular.

Dessa forma, ela não se relaciona apenas com Estados, mas também com outras organizações internacionais e não governamentais, como a ONU, com quem possui diversos projetos em parcerias. Também possui importante relação com as empresas que a financiam. Nesse tipo de relação, com a FIFA atuando como empresa multinacional, as leis de um país podem ser subvertidas, como ressalta Pizarro (2015, p. 77): “Em virtude de um dos

⁵ A FIFA reconhece nações, e não necessariamente Estados soberanos.

patrocinadores do evento, foi permitida a venda de bebidas alcoólicas nos estádios da Copa do Mundo FIFA 2014, ocorrida no Brasil, país onde há uma proibição nesse sentido”.

Essas ações evidenciam que a FIFA atua no contexto da governança global através do *soft power*. Sob essa ótica,

Percebe-se que o comportamento contemporâneo da organização procura alinhar-se a discursos democráticos e de *accountability*, utilizando estratégias de popularização do esporte, ampliando e diversificando as competições e os campeonatos regionais e internacionais, implementando projetos sociais, aumentando parceiros comerciais, entre outras. (PIZARRO, 2015, p. 6)

Dessa forma, a entidade possui cada vez mais legitimidade no cenário internacional e, ao ter suas ações apoiadas por Estados nacionais, aumenta sua autonomia e seu poder de atuação no contexto global. (PIZARRO, 2015).

Para entender o processo que tornou a FIFA essa instituição tão grande, rica e poderosa, e também, envolvida em escândalos de corrupção, é preciso voltar à década de 1970 e falar sobre a figura de João Havelange, presidente da instituição entre 1974 e 1998, falecido em 16 de agosto de 2016, aos 100 anos de idade. Para Pizarro (2015, p. 15), Havelange “Foi responsável por introduzir um legado de cultura de mercado, como a de uma grande corporação internacional, projetando o futebol como um produto”.

Filho de belgas e nascido no Rio de Janeiro, Havelange teve ligação com o esporte praticamente durante sua vida inteira. Competiu na natação nas Olimpíadas de Berlim, em 1936, e no polo aquático em Helsinque, 1952, e nos Jogos Pan-Americanos de 1955, na Cidade do México, quando foi medalhista de bronze. Depois, atuou como dirigente em alguns clubes e na Federação Paulista de Natação. Em 1958 chegou à presidência da Confederação Brasileira de Desportos (CBD) e lá ficou até 1975. Esse foi o período mais vitorioso da Seleção Brasileira de Futebol, na época responsabilidade da CBD, com a conquista de três Copas do Mundo.

Em 1974 tornou-se o primeiro (e até hoje, único) não europeu a presidir a FIFA, após uma campanha em que prometia globalizar o futebol, dando maior atenção para países menores e com menos tradição, tornando-o menos “europeizado”. Durante seu mandato, o número de participantes da Copa do Mundo dobrou, de 16 para 32, o que possibilitou o aumento do número de

seleções de continentes com menos tradição (África, Ásia, Oceania e Américas do Norte e Central). Também foi o responsável por criar os mundiais de categorias inferiores e feminino, levando diversas edições para países com menos tradição e influência, o que garantia votos dessas nações em eleições futuras. (VIEIRA JR., 2016).

No campo econômico, Havelange inseriu o marketing e a publicidade no futebol, e expandiu o mercado através da televisão. Fechou contratos comerciais com empresas que passaram a pagar alto para patrocinar e/ou ter suas marcas ligadas aos eventos da FIFA. O salto no número de funcionários da entidade na gestão do brasileiro evidencia o crescimento da mesma: de 12 para mais de 120. (JOÃO..., 2016).

Mas além de ser o principal responsável pelo crescimento e expansão da FIFA, João Havelange é também um dos fundadores da corrupção no futebol, como defende Andrew Jennings. “Desde que o brasileiro desembarcou em Zurique, começou a roubalheira”. (RAMALHO, 2015). Jennings continua: “O que eu posso dizer, baseado em provas e documentos, é que Havelange é o ladrão supremo”. (RAMALHO, 2015).

Em 2011, o cartola renunciou ao COI - onde era o membro mais antigo com direito a voto - três dias antes de uma reunião do comitê executivo da entidade que julgaria o mesmo, acusado de receber US\$ 1 milhão ilegalmente, através de contratos publicitários quando era presidente da FIFA. Após a renúncia, o COI encerrou o caso. (COI..., 2011).

Em 2013, outra renúncia, desta vez ao cargo de presidente de honra da FIFA, pelo envolvimento em um escândalo de pagamentos da International Sports and Leisure (ISL), juntamente de seu genro, Ricardo Teixeira, ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e do ex-presidente da Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL), Nicolás Leoz. Os três teriam recebido US\$ 22 milhões. O relatório final do Comitê de Ética da FIFA é bastante claro:

Do dinheiro que passou pelo grupo ISMM/ISL, existe a certeza de que se desviaram quantidades consideráveis para o ex-presidente da Fifa João Havelange e seu genro Ricardo Teixeira, assim como para o doutor Nicolás Leoz sem que se possa comprovar que algum serviço tenha sido prestado. Esses pagamentos também foram feitos através de empresas de fachada com a finalidade de encobrir os

verdadeiros destinatários e devem ser classificados como comissões, conhecidas hoje como subornos. (RODRIGUES, 2013).

Como relata Jennings (2011) no capítulo 2 do livro *Jogo Sujo: o Mundo Secreto da FIFA*, Havelange começa a amarrar esquemas de corrupção ainda antes de se tornar presidente. Para vencer a eleição em 1974, ele contou com o apoio de Horst Dassler, na época administrador da empresa de material esportivo Adidas, fundada por seu pai, Adolf. Em troca desse apoio, Dassler negociava acordos com os candidatos.

Ele (Dassler) queria que as federações esportivas assinassem contratos para que as seleções usassem roupas e acessórios da marca Adidas. E queria que os astros de cada time usassem a marca das três listras e que o mundo assistisse pela televisão e seguisse o exemplo. Para tanto, precisava deixar os dirigentes em uma situação de dívida pessoal com ele. E a melhor maneira para isso era ajudá-los a chegar ao poder. (JENNINGS, 2011)

Após ajudar Havelange na FIFA, Dassler apoiou outras candidaturas em outras organizações esportivas. Em 1980 esteve por trás da eleição do espanhol Juan Antonio Samaranch, fascista declarado, à presidência do COI. No ano seguinte, também com a ajuda de Dassler, Primo Nebiolo chega à presidência da Associação Internacional de Federações de Atletismo (IAAF).

Não por acaso as três instituições (FIFA, COI e IAAF) possuem uma semelhança durante os mandatos dos apoiados por Dassler: expandiram-se vigorosamente, principalmente economicamente, em função da exploração comercial de seus eventos. Samaranch assumiu o COI quando este passava por graves crises financeiras e transformou os Jogos Olímpicos num dos principais eventos esportivos do mundo. (EX-PRESIDENTE..., 2010). Nebiolo foi responsável pela profissionalização do atletismo e transformou a IAAF, uma federação com quatro funcionários e orçamento anual de US\$ 250 mil no início de seu mandato, em uma entidade com 55 funcionários e milhões de orçamento anual na data de sua morte, em 1999 (em 1996, vendeu os direitos de transmissão dos eventos da IAAF até 2001 por US\$ 220 milhões). (PRIMO..., 1999).

Os três presidentes também se assemelham por estarem envolvidos em casos de corrupção e outras polêmicas. Em 1987, no Campeonato Mundial de Atletismo, o italiano Giovanni Evangelisti ficou com a medalha de bronze após

manipulação nas medições da prova, fato ocultado por Nebiolo. Além disso, diversos casos de doping não foram investigados durante seu mandato. Já depois de sua morte, foi citado no escândalo de propinas da ISL. (JENNINGS; WILSON, 2016).

Durante o mandato de Samaranch, veio à tona o maior escândalo de corrupção no COI. Organizadores dos Jogos Olímpicos de Inverno de 2002, realizado em Salt Lake City, teriam comprado votos de membros do COI para sediar o evento. Seu mandato também ficou marcado pelo aumento nos casos de doping. (SAMARANCH..., 2010).

Após ter participação importante na eleição dos presidentes das três principais entidades esportivas do mundo, Horst Dassler cria a International Sport & Leisure, uma das primeiras empresas de marketing esportivo do mundo, em 1982, e ganha contratos da FIFA, tornando-se a empresa responsável por negociar direitos de transmissão dos eventos. Mais tarde faz o mesmo com o COI e a IAAF. Após a falência da ISL, em 2001, apareceram diversos esquemas de corrupção ligados a membros das três entidades. (CHIAPPA, 2009).

Depois dos 24 anos sob o comando de João Havelange, a FIFA passou a ser presidida por Joseph Blatter, que, nas palavras de Jennings, continuaria o legado de corrupção da entidade:

Começou quando Castor de Andrade foi a Havelange e inseriu essa mentalidade criminoso na FIFA, em Zurique. Depois, contrataram Blatter, que se tornou seu apadrinhado, que toma o poder e continua o mesmo caminho. No Brasil tem os afiliados: (Ricardo) Teixeira e agora vocês tem (José Maria) Marin. (FAERMANN, 2016).

Ele entrou na FIFA em 1975, um ano após a eleição de Havelange, como diretor-técnico. Seis anos depois tornou-se secretário-geral, o segundo cargo mais importante da entidade. Após a saída de Havelange e com o apoio do mesmo, assume a presidência, em 1998, onde ficaria por 17 anos. Seu último mandato durou apenas cinco dias. (PUPILO..., 2015). Ele foi reeleito pela quarta vez em 28 de maio de 2015, mas renunciou em 2 de junho, uma semana após ser deflagrado o maior escândalo de corrupção da entidade, que culminou na prisão de sete membros do alto escalão e cinco executivos da

FIFA, incluindo o então presidente da CBF, José Maria Marin. (BLATTER..., jun. 2015).

Poucos dias depois, o secretário-geral da FIFA e braço direito de Blatter, Jérôme Valcke, foi acusado de estar envolvido em um esquema de propinas, na ordem dos US\$ 10 milhões, que meses mais tarde lhe renderia um banimento do futebol por 12 anos. (JÉRÔME..., 2016; REEVELL, 2015). Isso poderia facilitar o FBI e a polícia suíça, responsáveis pelas operações, a chegarem a Blatter que, para Jennings, é o alvo principal: “Eu dei os documentos cruciais que desencadearam as prisões de ontem (27/05/2015) pelo FBI na Suíça. Haverá mais por vir. Blatter é o alvo”. (ANDREW..., 2015).

Em dezembro de 2015 foi a vez de o próprio Blatter ser banido, por 8 anos, pelo Comitê de Ética da FIFA, junto de Michel Platini, um dos maiores jogadores da história da França e então presidente da UEFA – União das Associações Europeias de Futebol. Blatter foi acusado de ter feito um pagamento de 2 milhões de francos suíços ao francês em 2011. Eles não foram enquadrados no artigo do estatuto que versa sobre propina e corrupção, mas foram acusados de agir em “conflito de interesses” e “contra a FIFA”. Um comunicado da entidade dizia que “As ações do Sr. Blatter não demonstraram compromisso com atitude ética, deixando de respeitar todas as leis e regulamentações aplicáveis. Demonstrou execução abusiva de sua posição como presidente da FIFA”. (OFICIAL..., 2015).

Durante o mesmo processo, a Procuradoria Geral da Suíça, responsável pelas investigações, divulgou uma nota que ligava Blatter a outro esquema: “A promotoria suspeita que em 12 de setembro de 2005 o dirigente suíço assinou contrato com a federação caribenha (CFU) - à época em que Jack Warner, outro envolvido no escândalo da FIFA, era seu presidente - que não era favorável para a entidade máxima do futebol”. (BLATTER..., set. 2015).

O mesmo Jack Warner declarou, em 2013, que recebeu 6 milhões de dólares da FIFA para a construção de um centro de treinamentos em Trinidad e Tobago, em troca de apoio a Blatter em sua primeira eleição, em 1998. Segundo Warner, o suborno garantiu para Blatter votos de todos os seus aliados regionais que, para ele, foram fundamentais na vitória do suíço. “Blatter jamais teria sido presidente da FIFA sem os 30 votos da CONCACAF”. Cartas

divulgadas por Warner apontavam que o acordo foi costurado por João Havelange. (JACK..., 2013).

Em junho de 2016, a FIFA iniciou outra investigação, que acusa Blatter, Jérôme Valcke e o ex-diretor financeiro, Markus Kattner, de terem recebido 81 milhões de dólares, em apenas 5 anos, através de um esquema de enriquecimento ilícito. Eles recebiam aumentos de salário e bônus que, geralmente, eram assinados por eles mesmos. Na contabilidade da entidade, as operações apareciam como “lucros a serem distribuídos”, sem especificações sobre valores e quem os recebia. Os documentos obtidos pela polícia da Suíça foram enviados a um tribunal em Nova York.

Esse grande escândalo de corrupção que atingiu a FIFA em 2015 fez com que a instituição passasse por mudanças em seu estatuto, muito em função da pressão exercida por patrocinadores, temendo que a ligação com a entidade pudesse manchar suas imagens. Ainda na segunda metade de 2015, empresas pediam a renúncia de Blatter. "A cada dia que passa, a imagem e reputação da FIFA continua a ser manchada. A FIFA precisa de uma reforma ampla e urgente, que só pode ser realizada com uma abordagem verdadeiramente independente", emitiu a Coca-Cola. Outras multinacionais, como McDonald's, Visa e AB Inbev seguiram a mesma linha. (PRINCIPAIS..., 2015).

Foi criado então o Comitê de Reformas da FIFA, incumbido de apresentar e discutir propostas de emendas ao estatuto. (COMITÊ..., 2015). Em 26 de fevereiro de 2016, no mesmo congresso que elegeu Gianni Infantino como novo presidente, foi aprovada uma série de reformas, como o limite de três mandatos (12 anos) para os presidentes, secretários-gerais e conselheiros, e a publicação dos salários dos membros do Conselho FIFA, novo órgão, que substituiu o Comitê Executivo.

Além do executivo, vários outros comitês foram excluídos, reduzindo o número de 26 para nove. Também foi aprovada, entre outras medidas, a separação entre funções políticas e de gestão na entidade, e o compromisso com os direitos humanos e em promover a mulher no futebol, com a obrigatoriedade de cada Confederação escolher pelo menos uma mulher para o Conselho. (FIFA..., fev. 2016).

Com relação à Copa do Mundo e os outros eventos organizados pela FIFA, o estatuto é bastante claro sobre os direitos que a mesma possui com seus eventos:

A FIFA, suas federações membro e as confederações serão os proprietários originais de todos os direitos de competições e outros atos que emanem de suas respectivas jurisdições, sem restrição alguma no que diz respeito ao conteúdo, o tempo, o lugar ou a legislação. Esses direitos incluem, entre outros, todo tipo de direitos financeiros, de gravação e difusão, audiovisuais, multimídia, promocionais e de comercialização e marketing, assim como os direitos imateriais tais como os direitos de marca e autorais. (FIFA, 2016, p. 60).

Dessa forma, a FIFA, através de seu conselho, decide de que maneira serão aplicados estes direitos, e se o fará isso individualmente, juntamente com terceiros ou exclusivamente por terceiros.

O conselho também escolhe a federação membro que organiza as competições, exceto a Copa do Mundo, cuja sede é designada pelo congresso, seguindo uma série de procedimentos. Após o envio das candidaturas, a secretaria geral elabora um relatório de cada uma delas, analisando o cumprimento dos critérios de seleção e avaliando as candidaturas. Isto feito, o conselho elege por votação pública até três candidaturas, que passam para a votação definitiva no congresso.

Apesar de o artigo do estatuto da FIFA que versa sobre a realização da Copa do Mundo dizer que o concurso para a escolha das sedes é “imparcial e transparente”, edições recentes possuem suspeitas em suas candidaturas e estão sendo investigadas pelo Federal Bureau of Investigation (FBI). As próximas edições, na Rússia em 2018 e no Qatar em 2022, também possuem suspeitas, o que levou a suspender por quase um ano o processo de escolha da edição de 2026.

Em março de 2016 a FIFA admitiu a venda de votos em eleições. “Está agora evidente que vários membros do comitê executivo da FIFA abusaram de suas posições e venderam seus votos em várias ocasiões”, emitiu a entidade em documento enviado a um tribunal norte-americano. (FIFA..., mar. 2016).

Chuck Blazer, secretário geral da CONCACAF entre 1990 e 2011 e membro do Comitê Executivo da FIFA entre 1996 e 2013, revelou, em um

acordo de delação premiada com a justiça dos EUA, esquemas de suborno ligados às copas de 1998 e 2010. Em seu depoimento, ele diz que

Entre outras coisas, eu concordei com outras pessoas em (ou por volta de) 1992 em facilitar a aceitação de suborno em conjunção com a escolha do país-sede para a Copa do Mundo de 1998. [...] Começando em (ou por volta de) 2004 e continuando até 2011, eu e outros no comitê executivo da Fifa concordamos em aceitar suborno em conjunção com a escolha da África do Sul como país-sede da Copa do Mundo de 2010. Entre outras coisas, minhas ações descritas acima tinham participantes e resultados comuns. (CHUCK..., 2015).

A Copa de 2006, realizada na Alemanha, também está sendo investigada. Um relatório divulgado pela Federação Alemã de Futebol e um escritório de advocacia comprovou que 6,7 milhões de euros foram enviados por Franz Beckenbauer, um dos maiores jogadores alemães e presidente do Comitê Organizador Local daquela copa, para o qatariano Mohammed bin Hammam, então presidente da Confederação Asiática. Hammam, aliás, participou do processo de candidatura do Qatar para a copa de 2022 e foi banido do futebol pela FIFA em 2011. (MOHAMED..., 2011). No entanto, o relatório, que incluía outros dirigentes, não conseguiu comprovar que o dinheiro foi usado para compra de votos. (INVESTIGAÇÃO..., 2016).

Andrew Jennings também faz acusações sobre a copa de 2006. Segundo ele, havia um esquema organizado por Beckenbauer, Leo Kirch, magnata da televisão e Fedor Radmann, que Jennings chama de “testa de ferro” de Horst Dassler. O esquema envolvia amistosos entre o clube alemão Bayern de Munique, então presidido por Beckenbauer, e pequenas seleções como Malta, Tailândia e Trinidad e Tobago (este último acabou não sendo realizado). Empresas de Kirch pagaram pelos direitos de transmissão dessas partidas, mas o dinheiro teria ido para as federações, em troca de votos à candidatura alemã.

No total, o KirchMedia estava preparado para gastar 3,5 milhões de euros para levar a Copa do Mundo para a Alemanha. Por que gastar essa fortuna? Os analistas alemães estimavam que em 2006 o KirchMedia poderia ter um lucro adicional de 500 milhões de francos suíços (cerca de 1,3 bilhão de reais) se o torneio fosse disputado na Alemanha. (JENNINGS, 2014).

Ainda segundo Jennings (2014), a copa ser realizada na Alemanha agradava Blatter, pois isso satisfaria os dirigentes europeus, que o ajudariam a se manter no poder da FIFA nas eleições de 2002.

O mundial de 2014 entrou no radar do FBI na metade de 2015. Após a operação que prendeu mais de dez dirigentes e executivos da FIFA, e tinha como foco a CONMEBOL e a CONCACAF, a entidade americana informou que a Copa realizada no Brasil seria investigada. Ricardo Teixeira, ex-presidente da CBF, e Jérôme Valcke, ex-secretário geral da FIFA e atualmente banido do futebol, estariam entre os suspeitos de participar de esquemas fraudulentos. Mais de mil contratos relacionados ao evento, alguns deles assinados por Teixeira e Valcke, estão sendo analisados. (FBI..., jun. 2015a).

Antes disso, em março, a Bilfinger, empresa de engenharia alemã, admitiu o pagamento de cerca de 3,5 milhões de reais em propina para executar serviços referentes à segurança do evento. O destino do pagamento ainda é desconhecido. (EMPRESA..., 2015).

Jennings também faz acusações sobre a copa no Brasil, mas, para ele, “O Brasil como sede de 2014 foi menos uma questão de propina, e mais uma questão de interesses políticos”. (TURRER, 2011). Ele explica que foi uma forma de Blatter retribuir o apoio de Ricardo Teixeira para sua eleição. Uma empresa de Teixeira teve participação nos lucros da CBF com a Copa.

O Fifagate, como ficou conhecida a grande operação do FBI, investiga também as escolhas das sedes para as copas de 2018 e 2022. Ambas foram escolhidas em 2010, e, em 2012, passaram por uma investigação, depois de ingleses e norte-americanos, que perderam a disputa para sediar o evento em 2018 e 2022, respectivamente, levantarem suspeitas sobre possíveis compras de votos. Em novembro de 2014 o Comitê de Ética da FIFA conclui que as escolhas foram legítimas. Entretanto, com o Fifagate, os processos de escolha das duas sedes voltaram a ser analisados. (FBI..., jun. 2015b).

A copa a ser realizada no Qatar, além dessas suspeitas, sofre com outras críticas. Uma delas tem relação com o forte calor no verão do país, o que levou a FIFA a transferir a competição de julho para os meses de novembro e dezembro, o que, por sua vez, irritou as federações nacionais, pelas mudanças futuramente necessárias em seus calendários internos. (FERNANDEZ, 2015).

A FIFA também tem sofrido pressão de grupos e pessoas LGBT – e não LGBT também – pelo fato de no Qatar a homossexualidade ser considerada crime, passível de pena de morte, apesar de não existir registro dessa aplicação. (MANTOVANI, 2016). Em 2010, Joseph Blatter sugeriu em tom jocoso que, durante o mundial, “Eles (os homossexuais) devem se abster de qualquer atividade sexual”. (BLATTER..., 2010). Logo depois ele, dessa vez com seriedade, disse “estar certo de que não teremos nenhum problema”. O artigo 4 do estatuto da FIFA diz que “É proibida a discriminação de qualquer país, indivíduo ou grupo de pessoas por questões de [...] orientação sexual [...] e será punida com suspensão ou expulsão” (FIFA, 2016, p. 7).

Já o artigo 3 versa sobre os direitos humanos, outra questão que gera críticas à copa do Qatar. “A FIFA se compromete a respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e se esforçará para garantir o respeito desses direitos”. (FIFA, 2016, p. 7). Esse esforço parece não acontecer com os trabalhadores envolvidos com as obras para a Copa, praticamente todos imigrantes, principalmente da Índia e do Nepal.

Um relatório da Confederação Sindical Internacional apontou um aumento na morte de trabalhadores no país, que já era elevado, com o início das obras. Entre 2011 e junho de 2015 foram cerca de 2 mil mortes, e a previsão é de que até 2022 sejam mais 4 mil mortes somente de indianos e nepaleses (o Qatar não publica dados sobre mortalidade de trabalhadores, por isso só foram obtidos números desses dois países, através de suas embaixadas). (MELLO, 2015).

Além das mortes, os trabalhadores sofrem abusos, como alimentação e acomodações precárias, baixos salários, jornadas de 12 horas ou mais sob forte calor, ameaças e falta de segurança (o que justifica boa parte das mortes). (ANISTIA..., 2016). Vários deles também têm seus passaportes confiscados, o que os impede de voltar para seus países ou mudar de emprego. (CHADE, 2016).

Em 2016, um relatório encomendado pela própria FIFA para melhorar questões relacionadas aos direitos humanos na entidade dizia que:

O critério de candidatura e seleção da FIFA para sediar a disputa de torneios no passado não incluiu provisões adequadas para tratar de riscos de direitos humanos. Isso deixou indivíduos e comunidades vulneráveis e a própria reputação da FIFA exposta. (LOBO, 2016).

O especialista em direitos humanos da Universidade de Harvard, John Ruggie, responsável pelo relatório, usou como exemplo de falta de diligência o mundial feminino sub-20 de 2016, realizado na Papua Nova Guiné, conhecido como um dos países com mais casos de violência sexual contra mulheres, muitas vezes cometidos por policiais. Ele complementa que “Onde a Fifa é incapaz de reduzir as graves violações de direitos humanos usando a sua vantagem, ela deveria considerar suspender ou terminar o relacionamento”.

Ainda que o Fifagate seja obviamente positivo, não só pelas prisões, mas também pela reforma que a FIFA passou após o escândalo para melhorar sua imagem, é importante relativizar o processo e analisar alguns interesses por trás dele. Neste capítulo foram expostos diversos casos de corrupção e outras ilegalidades na história da entidade e eles começaram a acontecer há algumas décadas. Por que os Estados Unidos da América, através do FBI, decidiu investigar somente nos últimos anos?

Tudo indica que interesses geopolíticos tenham influenciado mais do que qualquer coisa as investigações do FBI, em conjunto com o Departamento de Justiça da Suíça, que já investigava esquemas de corrupção e lavagem de dinheiro na FIFA. Para John Shulman, cofundador do Centro para a Negociação e a Justiça dos EUA e formado em direito em Harvard, apesar de existirem operações financeiras suspeitas em bancos estadunidenses, elas não justificam tamanha operação. “Não há um número de vítimas nos EUA que justifique tamanha mobilização. Há empresas nos EUA muito mais corruptas do que a FIFA, pode ter certeza”. (LISBOA, 2015).

Maiara Folly, pesquisadora do Instituto de Relações internacionais da PUC-Rio, avalia que a perda da Copa de 2022 para o Catar, a vitória da Rússia para sediar a edição de 2018 e as suspeitas de compra de votos nessas duas disputas motivaram o início das investigações. Ela também destaca questões geopolíticas entre EUA e Rússia:

Os Estados Unidos e a Inglaterra perderam a sede e a questão geopolítica - contexto de relação tensa entre Estados Unidos e Rússia, especialmente depois da anexação da Crimeia em 2014 - foi ganhando força. (SIBAHÍ, 2015).

Já Pedro Trengrouse, especialista em Direito Esportivo da Fundação Getúlio Vargas, questiona a forma que os norte americanos solicitam cooperação dos países e por que os acusados são extraditados para serem julgados pela Justiça Americana, e não em seus países:

O pedido de cooperação não é para que as pessoas sejam punidas em seus países, é para as pessoas serem enviadas para os EUA. Agora, será que os EUA têm esse direito de sair punindo cidadãos do mundo do modo como queiram?. (CRISTHINE, 2015).

Perguntado sobre o Fifagate, o presidente russo Vladimir Putin fez críticas no mesmo sentido:

Podemos pressupor que alguns deles [funcionários da FIFA] violaram alguma lei, eu não sei, mas tenho plena certeza que os EUA não têm nada a ver com isso. Eles, esses funcionários, não são cidadãos dos EUA. Se alguma coisa aconteceu, isso não foi no território estadunidense e os EUA não têm nada a ver com isso. É mais uma tentativa evidente de expandir a sua jurisdição para os outros países. (EUA..., 2015).

Sobre esse aspecto da expansão dos EUA no sentido geopolítico, John Shulman destaca o interesse norte americano na FIFA também por ela ser uma organização internacional com certa independência. “A ONU está presente em vários países, mas os EUA têm poder sobre ela. Isso não acontece com a FIFA, o que causa uma ruptura da hegemonia americana” (LISBOA, 2015).

Relatou-se que a FIFA é a organização que administra o futebol no mundo e que seus objetivos são, além de organizar competições e definir suas regras, promover e desenvolver esse esporte. Segundo seu estatuto, leva em consideração o caráter universal, educativo e cultural do jogo, e se compromete com a ética, a esportividade, a luta pelos direitos humanos, pela igualdade de gênero e contra todo tipo de discriminação.

Apesar de bem estruturada, a entidade falha com relação à sua transparência e sua institucionalização, e seus membros demonstram falta de ética. Foram expostas suspeitas de corrupção envolvendo membros da FIFA desde 1970. Recentemente um grande escândalo na entidade veio à tona, levando a prisão de diversos dirigentes. Buscando melhorar sua imagem e sua organização interna, a instituição passou por uma reforma.

O Fifagate e a consequente reforma da entidade ocorreram menos de um ano após a Copa do Mundo realizada no Brasil e com os países sede das próximas edições já definidos e carregando suspeitas de corrupção. Esse evento é a principal fonte de renda da FIFA e seu principal instrumento de promoção internacional. Através dele, a organização interfere no país sede. No Brasil, essa interferência levou a criação da Lei Geral da Copa, que será analisada no próximo capítulo.

CAPÍTULO III

A LEI GERAL DA COPA

No primeiro capítulo deste trabalho foram expostos dados e opiniões que mostram que o esporte é tema cada vez mais importante no mundo e nas relações internacionais. Atualmente, ele se insere e é relevante em diversas áreas, como na economia, na política, na cultura e na sociedade em geral.

Na sequência, evidenciando essa relevância e importância do esporte, analisou-se a FIFA, entidade máxima do futebol, um dos esportes mais populares do mundo, e a forma que esta se expande e aumenta sua força no cenário internacional. Uma das formas que a FIFA faz isso é através da Copa do Mundo, principal evento por ela organizado. Em 2014 o Brasil sediou o evento pela segunda vez e, para isso, teve que aceitar algumas condições impostas pela FIFA, algo corriqueiro nas últimas edições. Foi criada então a Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, que ficou conhecida como Lei Geral da Copa.

Neste capítulo, examina-se essa lei, bem como os debates e tramitações que ocorreram no poder legislativo brasileiro e as discussões feitas por órgãos da imprensa. Por fim, analisa-se se a Lei Geral da Copa fere de alguma forma a legislação brasileira.

A referida lei, disponível no site do Palácio do Planalto (BRASIL, 2012), é utilizada como base deste capítulo. Para a discussão dos dez capítulos da mesma, são utilizados diferentes artigos e notícias, já que, em geral, esses artigos e notícias dissertam sobre os capítulos e artigos isoladamente.

Para discorrer sobre a tramitação do projeto de lei no Congresso Nacional, o artigo *A Lei Geral da Copa e seus desdobramentos jurídicos perante o Supremo Tribunal Federal: a questão da liberdade de expressão do pensamento* de Bárbara Bressan Belan e Carlo José Napolitano (2015), foi consultado como fonte, assim como sites do governo.

De antemão, é perceptível a diferença na relação entre países sede emergentes, casos de Brasil e África do Sul, e centrais, como a Alemanha, com a FIFA e suas exigências. Observa-se que a Alemanha, apesar de aceitar a maioria das exigências, se impôs em alguns pontos.

3.1 O PROJETO DE LEI N. 2.330 E SUA TRAMITAÇÃO

A Lei Geral da Copa dispôs medidas relativas a três eventos: além da Copa do Mundo FIFA 2014, a lei dizia respeito também à Copa das Confederações de 2013, evento também realizado pela FIFA nos anos anteriores à Copa do Mundo e que serve como preparação para o mundial, e à Jornada Mundial da Juventude, realizada em julho de 2013 no Rio de Janeiro.

Seu Projeto de Lei, n. 2.330, foi apresentado à Câmara dos Deputados em 19 de setembro de 2011, através da mensagem n. 389 da Presidente Dilma Rousseff. Em 3 de outubro, pela importância da lei e pela urgência para sua aprovação, foi criada uma Comissão Especial para o exame de admissibilidade e mérito da proposta. O relator indicado para essa comissão foi o Deputado Vicente Cândido, do partido governista, o PT. Ele deu parecer favorável e a comissão aprovou o projeto de lei em 28 de fevereiro de 2012, dando início às discussões. (BELAN; NAPOLITANO, 2015, p. 4).

Com o objetivo de aperfeiçoar a proposta, “foram realizadas audiências públicas na Câmara dos Deputados e seminários regionais em quatro cidades-sede, de diferentes regiões”. Os membros da comissão especial também fizeram sugestões, que foram analisadas pelo relator e, em alguns casos, aproveitadas. Assim, Vicente Cândido propôs um substitutivo que alterava e acrescentava pontos ao projeto inicial. (BELAN; NAPOLITANO, 2015, p. 5).

Para o deputado, duas questões, ambas relacionadas às finanças do país, deveriam ser analisadas: a concessão dos vistos e a isenção de pagamentos ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI. Sobre os vistos, a redação inicial foi alterada pela comissão para diminuir a responsabilidade do Brasil, mudando de “serão concedidos” para “deverão ser concedidos”.

Outra parte que sofreu alteração foi o artigo 11º (Capítulo II, Seção II – Das Áreas de Restrição Comercial e Vias de Acesso), com a inclusão do § 2º, que garantia o direito de funcionamento dos estabelecimentos que já existiam nas áreas de exclusividade durante os eventos.

Além disso, foram acrescentados os Projetos de Lei n. 1.273/2011 e n. 7722/2011. O primeiro, de Cleber Verde, deputado pelo PRB, propunha que as férias escolares de 2014 coincidisse com a Copa do Mundo. O Segundo, de

autoria do deputado Felipe Bournier, do PSD, determinava feriado em dias de jogos da seleção brasileira.

Em 7 de março de 2012 o PL 2.330/2011 foi encaminhado ao plenário com requerimento de urgência, assinado por lideranças de 17 partidos. A discussão no plenário ocorreu nos dias 21 e 28 do mesmo mês. Foram discutidos três requerimentos de retirada de pauta de votação, por inconstitucionalidade, mas os deputados votaram pela continuação do projeto. Em seguida, foram votadas, em separado, algumas emendas e subemendas, e o Capítulo IV – Da Responsabilidade Civil. Na sequência, o relator Vicente Cândido assinou o projeto de lei, sendo encaminhado, em 30 de março, para o Senado. (BELAN; NAPOLITANO, 2015, p. 6).

Como relatado por Belan e Napolitano (2015, p. 7) o texto foi registrado pelo Senado em 2 de abril, como Projeto de Lei da Câmara n. 10, de 2012. No dia seguinte, a senadora Ana Amélia, do Partido Progressista, da base governista, foi designada relatora da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, responsável pela discussão do projeto. Foram apresentadas sete emendas. Três de autoria do senador Cyro Miranda e duas do senador Paulo Bauer, ambos do PSDB, e duas de Cristovam Buarque, do PDT. Novamente foi requerida tramitação com urgência, pelo senador Eduardo Braga, do PMDB.

Em resposta às emendas dos senadores do Cristovam Buarque e Paulo Bauer, que versavam sobre a bebida alcoólica nos estádios, a relatora destacou que, ao aceitar a realização do evento no Brasil, o presidente Lula assumiu compromissos econômicos e jurídicos com a entidade realizadora que deveriam ser mantidos, e um deles era a liberação da venda de bebidas alcoólicas. Apesar de a senadora defender que isso demonstra “a limitação da liberdade do legislativo pelo executivo” e apesar dos diversos pedidos de alteração nessa questão, a redação da Câmara foi mantida. (BELAN; NAPOLITANO, 2015, p. 7)

O projeto foi aprovado pelo Senado Federal no dia 9 de maio, apenas com adequações em algumas emendas e com a inclusão da Jornada Mundial da Juventude entre os eventos abarcados por essa lei. Apenas o senador Randolfe Rodrigues, representante do PSOL, votou contra o texto final.

A Presidente da República, Dilma Rousseff, através da mensagem n. 243 (BRASIL. Casa Civil, 2012), vetou seis pontos do texto: os parágrafos 3º e

9º do art. 26º, além dos artigos 48º, 49º, 59º e 60º. O § 3º do art. 26º, que garantia 10% dos ingressos de jogos do Brasil na categoria mais barata, foi vetado porque os ingressos são vendidos antecipadamente, e seria impossível prever quais os jogos da seleção brasileira na segunda fase.

Com o veto do § 9º do art. 26º, o caminho para a liberação da meia-entrada foi aberto. O parágrafo dizia que as leis estaduais e municipais não se aplicariam sobre a venda de ingressos. Com a exclusão desse texto, a FIFA teve que discutir essa questão diretamente com os estados e cidades-sede.

Na justificativa, Dilma alegou que “lei federal que suspenda gratuidades e descontos previstos em normas de Estados e Municípios pode representar violação ao pacto federativo”, e ressaltou que, como escrito na Constituição,

é competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre consumo e cultura, bem como cabe aos Municípios suplementarem as legislações federal e estadual e legislar sobre assuntos de interesse local. (BRASIL. Casa Civil, 2012; LEI..., 2012).

Sobre os artigos 48º, que liberava a obtenção de visto pelos turistas em seus países, através dos consulados ou órgãos competentes, e 49º, que estabelecia que o formulário eletrônico de solicitação devesse ser enviado com pelo menos 30 dias de antecedência, alegou-se que algumas limitações no sistema de emissão dos mesmos eram necessárias.

Os artigos 59º e 60º impediam que os trabalhadores voluntários substituíssem empregados assalariados e/ou prestassem serviços que poderiam colocar o público em risco. Foram vetados para evitar duplicidade normativa, visto que essas leis já estão previstas na legislação trabalhista brasileira.

No dia 5 de junho de 2012, o projeto foi sancionado, tornando-se a Lei n. 12.663/12. Belan e Napolitano (2015, p. 8) destacam a rapidez da tramitação do PL, aprovado após menos de 10 meses, algo incomum no Brasil. Eles também comentam que, pela criação da comissão especial e pelos pedidos de urgência, se verificou um grande esforço da bancada governista para a aprovação rápida do projeto.

3.2 A LEI GERAL DA COPA

A Lei n. 12.663/2012 possui 10 capítulos e 71 artigos. Na sequência deste texto, cada capítulo da lei foi analisado e teve seus pontos principais e os que geraram mais discussão debatidos.

Como exposto no Art. 2º da Lei Geral da Copa, no que diz respeito às definições dos termos, órgãos e siglas, a Copa do Mundo e a Copa das Confederações possuem, além dos jogos, vários outros eventos a elas ligados, os quais também foram inseridos na lei geral, tais como: congressos da FIFA, cerimônias de abertura e encerramento, eventos de premiação, sorteio dos grupos, atividades de lançamento (bola, mascote, entre outros), coletivas de imprensa, atividades culturais, projetos beneficentes, como o Football for Hope, sessões de treinamento das seleções, enfim, quaisquer “atividades consideradas relevantes para a realização, organização, preparação, marketing, divulgação, promoção ou encerramento das Competições”.

O Capítulo II trata da proteção e exploração de direitos comerciais. O art. 7º, capítulo 2º, expressa que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) fica impedido de registrar marcas de terceiros que “seja flagrante reprodução ou imitação, no todo ou em parte, dos Símbolos Oficiais, ou que possa causar evidente confusão ou associação não autorizada com a FIFA ou com os Símbolos Oficiais”.

No artigo *Lei Geral da Copa: A Expressão do Direito Penal enquanto Mecanismo de Manutenção do Status Quo*, publicado na Revista de Direito Brasileira, os autores Paulo César Corrêa Borges e Olívia Felipe Fogaça (2014, p. 282) destacam como o pequeno comércio e o artesanato são afetados por essa proibição, usando como exemplo o caso da África do Sul: “No tocante ao pequeno comércio ou artesanato, a exploração econômica foi liberada, contanto que não houvesse qualquer utilização ilegal dos símbolos ou expressões oficiais, que englobam desde o brasão da FIFA até expressões como “Copa do Mundo” ou “África do Sul 2010”, ou seja, nenhum produto que fosse interessante adquirir.”

A Seção II do mesmo capítulo, que trata das áreas de restrição comercial e vias de acesso, diz que a União irá colaborar para garantir que apenas a FIFA e pessoas/órgãos por ela indicadas poderão divulgar suas

marcas e distribuir e vender produtos e serviços nas imediações (até dois quilômetros) e principais vias de acesso dos locais oficiais de competição. Segundo o documento, estabelecimentos previamente em funcionamento não serão prejudicados, desde que não usem nenhuma forma de associação aos eventos, como símbolos ou nomes.

Na opinião de Igor Rocha Almeida e Carla Eugênia Caldas Barros (2013), autores do artigo *Análise dos Artigos Constitucionais – Direitos Fundamentais e a Constitucionalidade da Lei Geral da Copa*, isso mostra submissão do Poder Público à FIFA, uma vez que impede a livre iniciativa do comércio de rua, garantido na Constituição Federal, Art. 170, parágrafo único: “É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei”. Apesar de mostrar submissão do Poder Público, não apresenta inconstitucionalidade, pela ressalva no final do Art. 170, “salvo nos casos previstos em lei”.

Jorge Luiz Souto Maior (2014), jurista e autor do artigo *Lei Geral da Copa: explicitação do estado de exceção permanente*, destaca que no caso da cidade de São Paulo, a proibição interrompeu uma negociação entre a prefeitura e ambulantes, cancelando as licenças de todos os 5.137 ambulantes da cidade, aniquilando as esperanças daqueles que pretendiam atuar comercialmente durante os jogos.

Relação diferente se viu entre comerciantes, nesse caso do ramo da cerveja, o Poder Público e a FIFA na Alemanha, em 2006. Uma matéria produzida por Fábio Juppá, Fernando Duarte e Graça Magalhães, publicada em versão online no jornal Extra, destaca que no país conhecido como a terra da cerveja, cerca de cinco mil produtores enfrentaram a FIFA ao insistir com políticos para que fosse permitida a venda de cervejas locais em áreas geralmente exclusivas aos patrocinadores oficiais. Assim, conseguiram garantir a venda da Bitburger, principal cerveja alemã, além de outra cerveja local em Dortmund. Esse caso também evidencia tratamento diferente da FIFA em países subdesenvolvidos, casos de Brasil e África do Sul, e em países desenvolvidos, como a Alemanha. (JUPPA; DUARTE; MAGALHÃES, 2011).

O terceiro capítulo da lei trata dos vistos de entrada e das permissões de trabalho. A Lei Geral definiu que os vistos deveriam ser concedidos para todos

os membros de delegações da FIFA, como membros do comitê, convidados e quaisquer pessoas por ela indicadas, além de árbitros, jogadores e membros das comissões técnicas, funcionários dos parceiros comerciais da FIFA, equipe de imprensa e qualquer pessoa que tivesse ingresso ou outra comprovação de entrada em qualquer evento relacionado à Copa, entre outros, respeitando os artigos 7º e 26º da Lei nº 6.815, a Lei do Estrangeiro.

Os vistos tinham validade até o dia 31 de dezembro de 2014, exceto para os espectadores, ou seja, aquele que possuíam ingresso para os eventos, cujos vistos tinham validade de até 90 dias.

Essa facilitação na obtenção de vistos de entrada no Brasil dividiu opiniões da população e de especialistas. Para a advogada Mariana Machado Pedroso, por exemplo, “é razoável pensar que a criação desses facilitadores poderia flexibilizar, de maneira perigosa, a soberania do Brasil e, ainda, comprometer a segurança nacional” (PEDROSO, 2014), mas, com a leitura da lei, esse receio é afastado, porque

o próprio legislador, ao elaborar a Lei Geral da Copa, cuidou de prever, expressamente, a possibilidade do indeferimento de visto aos estrangeiros, mesmo que vinculados à organização e realização da Copa do Mundo. (PEDROSO, 2014).

Dessa forma, a advogada opina que a lei é plenamente justificável, pela grandiosidade do evento e pelo grande número de pessoas que vieram para ele. Além disso, ela entende que a soberania e segurança nacionais foram preservadas pela lei.

Por outro lado, há quem problematize a questão, como Adriana Penna, Doutora em Serviço Social pela UERJ e professora da UFF, no artigo *Megaeventos esportivos no Brasil: raias abertas para a corrida do capital*. Para ela, a Lei do Estrangeiro (Lei n. 6.815) se submete à Lei Geral da Copa, e o “aparato jurídico brasileiro rende-se à função de produtor de consensos em prol dos interesses do grande capital”. A professora também acredita que a flexibilização do controle territorial e alfandegário brasileiro demonstra submissão do país à FIFA, e diz ainda que a lei, de modo geral,

[...] é mais um produto da materialização da adequação jurídica do Brasil às circunstâncias na qual as grandes corporações exigem maior grau de ingerência e, conseqüentemente, maior capacidade de exploração de mais-valia. (PENNA, 2013, p. 225).

O Capítulo seguinte da Lei Geral da Copa trata da responsabilidade civil. No Artigo 22 fica expresso que “A União responderá pelos danos que causar, por ação ou omissão, à FIFA, seus representantes legais, empregados ou consultores, na forma do § 6º do art. 37 da Constituição Federal” e no artigo seguinte se expressa que

A União assumirá os efeitos da responsabilidade civil perante a FIFA, seus representantes legais, empregados ou consultores por todo e qualquer dano resultante ou que tenha surgido em função de qualquer incidente ou acidente de segurança relacionado aos Eventos, exceto se e na medida em que a FIFA ou a vítima houver concorrido para a ocorrência do dano.

O artigo 23º foi um dos artigos questionados na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.976, requerida pela Procuradoria-Geral da República, que inquiria também sobre os artigos 37º a 47º e 53º, que serão analisados posteriormente. A alegação do requerente era a de que esses artigos afrontavam os artigos 5º, caput, 19, III, 37, caput e § 6º, 150, II e 195, § 5º da Constituição Federal. A ADI foi julgada improcedente por dez votos a um. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2014a).

Sobre o artigo 23º, a Procuradoria-Geral da República defendia que, segundo o § 6º do art. 37º, “a imputação de responsabilidade civil à Administração Pública não demanda a comprovação de culpa ou dolo do agente público, mas exige a demonstração da existência do nexo de causa e efeito entre o dano acarretado a terceiros e a ação do Estado”, e o artigo da Lei Geral se opõe a isso ao expressar que seria da União “a responsabilidade por danos que não foram causados por seus agentes”, inclusive dispensando a comprovação da falha administrativa. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2014a, p. 3-4).

Para o relator, o ministro Ricardo Lewandowski, o artigo da Lei Geral citado não ofende o artigo 37º, parágrafo 6º da Constituição Federal, porque este “não esgota a matéria relacionada à responsabilidade civil imputável à Administração, constituindo, tão somente, segundo o magistério de José dos Santos Carvalho Filho, um “mandamento básico sobre o assunto”. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2014a, p. 5).

Lewandowski lembra também a Lei 10.744/2003, que discorre sobre a responsabilidade civil perante terceiros no caso de atos de guerra ou atentados terroristas.

Em situações especiais de grave risco para a população ou de relevante interesse público pode o Estado ampliar a respectiva responsabilidade por danos decorrentes de sua ação ou omissão, para além das balizas do supramencionado dispositivo constitucional, inclusive por lei ordinária, dividindo os ônus decorrentes dessa extensão com toda a sociedade. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2014a, p. 7).

Ele conclui defendendo que a escolha de sediar a Copa do Mundo foi feita livremente pelo Brasil, sabendo das garantias que deveriam ser prestadas à FIFA, entre elas a “responsabilidade por eventuais danos decorrentes do evento”. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2014b).

O Capítulo V – Da Venda de Ingressos foi bastante discutido pelos parlamentares e, após algumas reviravoltas, acabou configurando uma conquista dos brasileiros sobre a FIFA. Isto porque a Copa do Mundo de 2014 foi a primeira a ter o benefício da meia-entrada para um determinado grupo de pessoas, neste caso, como expresso no § 5º do artigo 26º da Lei Geral, estudantes, idosos e participantes de programa federal de transferência de renda.

O direito à meia-entrada em eventos culturais e esportivos para estudantes foi assegurado na década de 40 pela União Nacional dos Estudantes. Para os idosos, este direito é garantido pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, artigo 23º. Apesar disso, num primeiro momento, este direito não estava garantido, porque o preço dos ingressos é determinado pela FIFA.

O Ministro do Esporte na época, Orlando Silva, coincidentemente ex-presidente da UNE, declarou após reunião em Bruxelas com a então Presidente do Brasil, Dilma Rousseff, e o então secretário-geral da FIFA, Jérôme Valcke, que a Copa era um evento especial e com características próprias e, por isso, poderia ter características legais próprias. (MEIA-ENTRADA..., 2011).

Após muitas discussões, o direito à meia-entrada na Copa foi garantido com a sanção da Lei Geral. Foi decretado que teriam quatro categorias de

preços de ingressos para cada partida, numeradas de 1 (mais cara) até 4 (mais barata). Na categoria 4, a FIFA ficou encarregada de colocar à disposição pelo menos 300.000 ingressos para a Copa do Mundo e 50.000 para a Copa das Confederações, somente para pessoas naturais residentes no país e ofertados através de sorteio. Apenas ingressos dessa categoria seriam comercializados com 50% de desconto, para os grupos citados anteriormente.

As condições de acesso e permanência nos locais oficiais de competição estão expressas no Capítulo VI. Entre as condições estão: portar o ingresso ou documento de credenciamento e consentir com a revista pessoal para prevenção e segurança. Além disso, foram relacionadas diversas proibições, como o porte de objetos que poderiam oferecer perigo, o porte de cartazes, bandeiras ou similares com mensagens discriminatórias, o entoamento de cantos discriminatórios, a incitação da violência, invasões, entre outros.

O § 1º do artigo 28º, o único deste capítulo da Lei Geral, foi questionado, levando a instauração de outra Ação Direta de Inconstitucionalidade, a ADI 5136, proposta pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). O parágrafo em questão diz que “§ 1º É ressalvado o direito constitucional ao livre exercício de manifestação e à plena liberdade de expressão em defesa da dignidade da pessoa humana”. Para o requerente da ADI, isto contraria os artigos 5º, IV e 220 §§ 2º e 3º da Constituição Federal, que dizem: “Art. 5º, IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato” (PEREIRA; SILVEIRA, 2014) e

Art. 220

§ 2º - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º - Compete à lei federal: I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada; II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente. (PEREIRA; SILVEIRA, 2014).

Em seu voto, o relator, o ministro Gilmar Mendes, disse que “é notória a importância da liberdade de expressão para o regime democrático”, mas “o constituinte não a concebeu com abrangência absoluta, insuscetível de restrição”. Ele também lembrou que isso já havia sido debatido outras vezes pelo STF, dando o exemplo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 130, sobre a Lei da Imprensa, defendendo que “quando houver uma colisão de outros direitos fundamentais, cabe fazer a ponderação entre eles e aplicar o princípio da proporcionalidade”.

Este princípio é aplicado quando existe conflito entre princípios constitucionais distintos ou restrição a algum direito fundamental, sendo exigido o estabelecimento do peso relativo de cada um. Para Gilmar Mendes, as restrições inclusas no artigo 28º da Lei Geral da Copa se enquadram nesses casos. Sete ministros acompanharam o voto do relator, assim o Supremo Tribunal Federal julgou a ADI 5136 improcedente por 8 votos a 2. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2014c).

O Capítulo VII – Das Campanhas Sociais nas Competições determinou que “Art. 29º. O poder público poderá adotar providências visando à celebração de acordos com a FIFA”. Esses acordos visavam a divulgação de: campanhas de cunho social, de pontos turísticos brasileiros e da importância do combate ao racismo no futebol. Foi um capítulo que não gerou maiores debates.

No capítulo seguinte da lei foram criados quatro novos tipos penais, ligados ao uso de marcas e símbolos oficiais, dispostos nos artigos 30º a 33º. Os artigos 30º e 31º são ligados à utilização indevida de símbolos oficiais, um dizendo respeito à reprodução/imitação e outro sobre a venda/distribuição dos símbolos da FIFA, respectivamente. Os outros dois crimes criados são relacionados ao marketing de emboscada. Ele pode ser por associação (art. 32º), ou seja, divulgar marcas e produtos associando-os aos eventos ou símbolos oficiais, sem a autorização da FIFA, com o intuito de obter vantagem econômica, ou por intrusão (art. 33º), que é a exposição de produtos, serviços, negócios, etc. em eventos da FIFA sem a autorização da mesma.

A pena para todos os crimes é igual: detenção de 3 meses a 1 ano ou multa. Os crimes só se procedem com representação da FIFA e os tipos penais tiveram vigência até 31 de dezembro de 2014, como disposto nos artigos 34º e 36º, respectivamente. Caso os delitos sejam relacionados aos jogos,

dependendo da vantagem conquistada e das condições financeiras do infrator, o limite exposto no § 1º do art. 49º do Código Penal – “O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário” pode ser diminuído ou aumentado em até dez vezes.”

Como relatam os acadêmicos de Direito da UnB, Gabriel Mota Maldonado e Susana Botár Mendonça (2014) no artigo *Aspectos da lei Geral da Copa – Um estudo sobre os tipos penais criados a partir dos interesses da FIFA e de seus parceiros*, essas leis foram criadas em função das garantias dadas pelo governo à FIFA em 2007, quando foi enviada a candidatura do país, e ainda poderiam ser alteradas, pois passariam pelo Congresso.

Posteriormente os acadêmicos analisam se os novos tipos penais ferem princípios do Direito Penal. Eles criticam o fato de as leis terem sido criadas sem seguir o modelo jurídico comum: “o consenso legislativo acerca da necessidade de criação desses tipos não se deu por um debate da sociedade, democrático e republicano, mas a partir de um contrato firmado pelo Poder Executivo Federal”.

Dessa forma, eles opinam que a legitimidade do Direito Penal é diminuída, caracterizando submissão do Brasil à FIFA. Além disso, consideram os novos tipos penais com pouca constitucionalidade e legitimidade.

O Capítulo IX – Disposições Permanentes, entre os artigos 37º e 47º, estabeleceu premiação aos jogadores das seleções brasileiras campeãs mundiais em 1958, 1962 e 1970, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos pelo Ministério do Esporte, além de auxílio mensal para jogadores com renda inferior ao teto da previdência, que teriam seus recursos aumentados até esse valor, pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Caso o jogador tenha falecido, os benefícios vão para os sucessores previstos.

Esta proposta, feita pelo Presidente Lula em 2009, não havia avançado na Câmara, então o relator da Lei Geral, o deputado Vicente Cândido – PT, incluiu esse texto à citada lei. “Já que o projeto é sobre a Copa e foi discutida uma homenagem aos jogadores em dificuldade, nada mais justo do que garantir esse benefício”, falou o deputado. (LEI..., 2014).

Como dito algumas páginas atrás, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.976, requerida pela Procuradoria-Geral da República,

questionava, entre outros, os artigos 37º a 47º da Lei Geral da Copa. Sobre a premiação de R\$ 100.000,00 aos ex-jogadores, o requerente alegava “ofensa ao princípio da isonomia”, pois

O fato de os beneficiários terem integrado as seleções brasileiras campeãs das Copas de 1958, 1962 e 1970, e a circunstância de o Brasil sediar, neste ano de 2014, o próximo Campeonato Mundial de Futebol, não constituem justificativas idôneas para placitar o pagamento dos prêmios questionados.

O Ministro Ricardo Lewandowski, relator da ADI, argumentou que “o tratamento jurídico diferenciado conferido a um determinado indivíduo ou grupo de indivíduos nem sempre é inconstitucional em si mesmo”, pois é sempre necessário averiguar a questão.

Ele lembrou também o voto-vista proferido pelo Ministro Teori Zavascki, quando este foi redator do acórdão do Recurso Extraordinário 405.386/RJ: “o que a Constituição proíbe não é, propriamente, o tratamento privilegiado, mas a concessão de privilégios injustificados e injustificáveis”. Na mesma ocasião, o Ministro defendeu que se as leis fossem consideradas imorais somente por tratar diferentemente certos indivíduos ou grupos, todas as leis de isenção fiscal, por exemplo, seriam consideradas inconstitucionais. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2013; BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2014a; BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2014b).

Sobre o auxílio mensal, o relator ressaltou o fato de a premiação ser concedida aos atletas campeões das Copas do Mundo de 1958, 1962 e 1970, sem incluir os campeões de 1994 e 2002, porque na época dos três primeiros títulos os atletas tinham um retorno financeiro significativamente menor do que os tetra e pentacampeões. Também salientou que o auxílio não tinha um valor fixo, era apenas uma complementação da renda mensal.

Para rechaçar a alegação de não existir justificativa ou previsão orçamentária para o pagamento de pensão aos jogadores, Lewandowski expôs 25 leis federais, todas criadas sob a Constituição de 1988, que preveem esse pagamento, e citou alguns beneficiados com pensões especiais, como Chico Xavier, a viúva de Carlos Drummond de Andrade, descendentes de Tiradentes, entre outros.

Na sequência, ainda no capítulo IX, após os artigos 48º e 49º, vetados, o artigo 50º apenas acrescenta um inciso ao artigo 13º-A da Lei n. 10.671/2003, conhecida como Estatuto do Torcedor. O referido artigo dispõe sobre a segurança do torcedor, e o novo inciso define que bandeiras não devem ser usadas com outra finalidade além da manifestação festiva e amigável.

O Capítulo X – Disposições Finais, o último da Lei Geral da Copa, discorre sobre diversos assuntos. Os artigos 51º e 52º versam sobre as responsabilidades da União e da FIFA em possíveis controvérsias. Os artigos 54º e 55º asseguravam, respectivamente, que os locais de competição estivessem disponíveis para a FIFA e que a União disponibilizaria ao Comitê Organizador, sem custos, serviços como segurança, saúde e questões de imigração.

A proposta do deputado Cleber Verde, do PR, sobre férias escolares no período da Copa, foi incluída no artigo 64º. A proposta de Felipe Bournier, do PSD, sobre feriados em dias de jogo do Brasil, foi incluída no artigo 56º. Parágrafo único no artigo 56º declara que os estados e municípios sede poderiam decretar feriado quando sediavam partidas de quaisquer seleções.

Os artigos 57º e 58º dispõem sobre o serviço voluntário. Os dois artigos seguintes, que versavam sobre o mesmo tema, foram vetados por motivos já explicados. Em seguida, o artigo 61º autoriza a utilização de Aeródromos Militares, e o artigo 62º impõe que o uso de aeroportos de cidades vizinhas das cidades sedes deve ser estimulado.

O artigo 63º inclui na Jornada Mundial da Juventude de 2013 os procedimentos sobre a emissão de vistos. No artigo 65º está prevista a concessão de Selo de Sustentabilidade para empresas que promoverem ações nesse sentido.

Os artigos 66º a 68º incluem outras leis brasileiras na Lei Geral da Copa. Essas leis versam sobre propriedade industrial, propriedade intelectual, direitos autorais, direitos do torcedor, normas do desporto. O artigo 69º diz que as disposições relativas à FIFA se aplicam também às suas subsidiárias e ao Comitê Organizador Local.

O artigo 70º define que a segurança privada nos eventos deve obedecer às orientações da Polícia Federal e às leis brasileiras. Por fim, o artigo 71º decreta que a lei entra em vigor na data de sua publicação, ou seja, 5 de junho

de 2012, exceto os artigos 37º a 47º, que entram em vigor em 1º de janeiro de 2013.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DA COPA

Ao se candidatar, em 2007, à sede da Copa do Mundo FIFA de 2014, o governo brasileiro fez uma série de garantias à entidade organizadora do evento. Quando a FIFA confirmou a realização deste evento no país, vários debates surgiram na mídia e passaram a fazer parte do cotidiano da população, que se manifestou tanto de maneira favorável quanto de maneira contrária aos jogos acontecerem no país.

Esses debates e manifestações se acentuaram em 2012 com a criação da Lei Geral da Copa, que ratificou as garantias feitas cinco anos antes. Durante sua criação e tramitação no Congresso Nacional, os deputados e senadores discutiram diferentes pontos dessa lei aperfeiçoá-la antes da sanção presidencial.

Mesmo sendo amplamente analisada, a versão final da lei continuou dividindo opiniões. Isso é compreensível pela grandiosidade do evento e complexidade de sua realização, além do grande número de exigências feitas ao Brasil, muitas dessas confrontando com leis já estabelecidas no país.

Dessa forma, compreender até que ponto e de que forma as exigências e, conseqüentemente, a Lei Geral da Copa interferem na soberania brasileira, é necessária a análise detalhada de diferentes pontos dessa lei, pois cada um deles permite pontos de vista e julgamentos distintos.

Por exemplo, ao aprofundar a análise sobre a liberação da venda de bebidas alcoólicas nos estádios brasileiros durante a copa, algo proibido desde 2008 levanta-se diversos pontos. A proibição diminuiu a violência nos estádios e ao redor deles? Existe relação entre a violência nos estádios e o consumo de álcool? Porque a FIFA faz tanta questão da liberação?

Apesar da relação não ser comprovada, pesquisas em diferentes cidades brasileiras mostram diminuição de até 70% nos casos de violência após a proibição. Assim, mesmo que não resolva completamente o problema e acabe escondendo outras causas da violência nos estádios do país, de certa forma diminuindo a responsabilidade da segurança pública, a proibição se mostrou eficaz. (MORAES, 2011; DOLZAN, 2015).

A resposta da última pergunta levantada evidencia os reais motivos da liberação e torna clara a submissão do Brasil: a cerveja Budweiser é uma das principais patrocinadoras da FIFA e da Copa do Mundo, estando presente no evento desde a edição de 1986. Em 2011, a Anheuser-BuschInbev (AB Inbev) garantiu o direito de associar a marca Budweiser até a edição de 2022. (BUDWEISER..., 2011).

A submissão fica mais evidente ainda pela resposta da relatora do Projeto de Lei 2.330/2011, que precedeu a Lei Geral da Copa, a senadora Ana Amélia, aos senadores Cristovam Buarque e Paulo Bauer, que questionaram a liberação. Como mostrado nesse texto anteriormente, ela não mostrou argumentos, dizendo apenas que o Brasil deveria manter os compromissos assumidos com a FIFA. Ela ainda admite que isso mostra “a limitação da liberdade do legislativo pelo executivo”.

Por outro lado, a garantia da meia-entrada nas partidas representou uma grande conquista do Brasil e sua população. Foi a primeira vez que uma Copa do Mundo teve ingressos pela metade do preço, proporcionando entradas por R\$ 30,00. Em 2010, na África do Sul, os ingressos mais baratos custavam US\$ 20,00. Nesse caso viu-se um grande esforço do país em garantir um benefício já estabelecido em lei. Mesmo com a FIFA alegando prejuízo de cerca de US\$ 100 milhões com a meia-entrada, os legisladores brasileiros conseguiram assegurar esse direito. (MUNIZ; PEDRETE. 2014).

Outros dois direitos que, num primeiro momento foram negados pela FIFA, acabaram sendo garantidos, ambos com relação às áreas de restrição comercial e vias de acesso. Foi assegurado que comércios estabelecidos nessas áreas antes da criação da lei poderiam funcionar normalmente. Além disso, vendedores ambulantes puderam trabalhar no entorno dos estádios, desde que fossem cadastrados pela FIFA e vendessem apenas produtos autorizados e com preços definidos pela mesma. (PARREIRA, 2012).

No entanto, outros trabalhadores informais, como artesãos, não tiveram a mesma sorte. A proteção excessiva das marcas ligadas à FIFA impediu que eles usassem determinados símbolos, como o mascote oficial, dificultando a competição com artigos oficiais.

O uso das marcas oficiais também é abordado no capítulo VII da Lei Geral, onde estão dispostas as penas em caso de utilização indevida das

mesmas. Críticas foram feitas não somente pela criação de novos tipos penais, mas pela forma e pelo motivo que eles foram criados. Elas foram criadas pelas garantias feitas à FIFA pelo Poder Executivo, comprometendo e limitando o trabalho do legislativo.

Essas críticas são justas e necessárias, pois chamam a atenção para uma questão importante, que é a forma que a Lei Geral se desenvolveu, mas a criação desses novos tipos penais apenas garante mais segurança à FIFA e suas marcas. Assim, mesmo que a proteção a essas marcas tenha sido excessiva e abusiva, o capítulo VIII não apresenta grandes danos ou riscos à legislação brasileira.

O artigo 23º, que responsabilizava a União em casos de danos ou acidentes de segurança, poderia trazer prejuízos injustificados ao país. A Copa do Mundo é um evento realizado em conjunto pelo país sede e pela FIFA. Esta, aliás, fica com a maior parte dos lucros diretos do evento, como venda de ingressos, direitos de transmissão, entre outros. O mais justo então seria a análise isolada dos casos para que fossem punidos os responsáveis pelos mesmos.

Apesar de o artigo 23º dizer que a União não é responsabilizada “se e na medida em que a FIFA ou a vítima houver concorrido para a ocorrência do dano”, ele não exige a comprovação da existência do nexo de causa e efeito, contrariando o § 6º do art. 37º da Constituição Federal, que diz

a imputação de responsabilidade civil à Administração Pública não demanda a comprovação de culpa ou dolo do agente público, mas exige a demonstração da existência do nexo de causa e efeito entre o dano acarretado a terceiros e a ação do Estado.

Esse trecho da CF foi utilizado na ADI 4.976 para questionar o artigo 23º da Lei Geral. O relator, Ricardo Lewandowski, citou outra lei brasileira para julgar a ADI improcedente, sendo acompanhado por 9 votos, contra apenas um que a julgava procedente.

Ainda assim, para concluir seu voto, ele citou as garantias feitas pelo Brasil à FIFA, como fez a senadora Ana Amélia para justificar a liberação da venda de bebidas alcoólicas. Na ocasião, ela disse que essas garantias limitavam a ação do legislativo pelo executivo.

Alguns pontos da lei amplamente debatidos não mereciam tanta atenção e críticas. A facilitação da entrada de estrangeiros, seja de membros da FIFA, jogadores, membros da imprensa ou qualquer pessoa envolvida com os jogos, seja de turistas com o ingresso já comprado para os jogos, não apresentava riscos à soberania e segurança nacionais. O texto da lei ainda deixa clara a possibilidade de indeferimento do visto, mesmo que eles se encaixem nos requisitos citados.

Durante as Olimpíadas de 2016, turistas dos EUA, Canadá, Japão e Austrália não precisaram de visto para entrar no Brasil. Segundo o Ministério do Turismo, esses países possuem “forte tradição olímpica e já realizaram os jogos”, por isso a facilitação. Diferentemente da Copa do Mundo, eles não precisavam comprovar a compra de ingressos para os jogos. (PORTAL BRASIL, 2015).

Nesse caso é compreensível o receio com relação à segurança nacional. Inclusive, o general José Carlos de Nardi, então chefe do Estado Maior das Forças Armadas e autoridade militar que trabalhava na organização da segurança dos jogos, se posicionou contra a medida, dizendo que ela facilitava a entrada de terroristas e criminosos no país. Dias depois o general foi afastado do cargo pelo então Ministro da Defesa, Aldo Rebelo. (SEM..., 2015).

O estabelecimento de feriado nacional nos dias com partidas da seleção brasileira e feriado nas cidades ou estados sediando partidas de qualquer seleção também não apresenta motivos para grandes julgamentos. No Brasil, que possui diversos feriados, muitos deles religiosos, além do carnaval, incluir um evento como a Copa do Mundo, em um país conhecido como o país do futebol e onde esse esporte é paixão nacional, é totalmente compreensível. No mesmo sentido, a adequação do calendário escolar favorece o país e o evento, pois facilita o trânsito nas cidades, por exemplo, e permite maior envolvimento da população com os jogos.

O fato de o futebol despertar grande paixão no Brasil também ajuda a justificar o prêmio e o auxílio mensal aos jogadores campeões mundiais em 1958, 1962 e 1970. A premiação é um reconhecimento justo pelo efeito que essas conquistas causaram na população brasileira. Destaca-se que na época jogadores de futebol não possuíam altos salários, como os campeões mundiais de 1994 e 2002 que, por esse motivo, não receberam prêmio ou auxílio.

Além disso, o auxílio mensal foi concedido apenas para complementar a renda de jogadores com proventos inferiores ao teto da previdência. Também, outros brasileiros, alguns de áreas que produzem na população efeitos semelhantes aos do futebol e da conquista de uma Copa do Mundo, também recebem ou receberam auxílio mensal do governo, como o pioneiro do automobilismo no Brasil, Benedito Moreira Lopes, a viúva do poeta Carlos Drummond de Andrade, o ator Sebastião Bernardes de Souza Prata, conhecido como Grande Otelo e o médium Francisco de Paula Xavier, conhecido como Chico Xavier.

Por fim, com a análise detalhada de parte significativa das polêmicas e críticas levantadas com relação à Lei Geral da Copa, entende-se que a mesma permite posicionamentos diferentes em cada um desses pontos. Ou seja, torna-se difícil um parecer único sobre a lei.

Neste sentido, considera-se que a facilitação da entrada de estrangeiros no país, a criação de novos tipos penais e a premiação aos jogadores que conquistaram os três primeiros mundiais para o Brasil, por exemplo, não representam interferência na soberania ou na legislação nacional.

Por outro lado, entende-se que a FIFA e suas exigências expressas em determinados pontos da Lei Geral da Copa, como na liberação da venda de bebidas alcoólicas, na responsabilização da União por danos ou acidentes nos eventos e na proteção às suas marcas, interferiu na soberania brasileira, caracterizando flexibilização da legislação do país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta desta pesquisa foi analisar a Lei Geral da Copa com o objetivo de considerar se e de que forma as exigências da FIFA, expressas através dessa Lei, representaram flexibilização da legislação brasileira.

Inicialmente realizou-se um estudo para demonstrar a importância do esporte, do futebol e dos megaeventos nas Relações Internacionais, evidenciando a importância da análise de um evento como a Copa do Mundo de Futebol, especialmente pela intensificação da produção de estudos sobre esta temática nas últimas décadas.

Neste sentido percebeu-se como o esporte se desenvolveu, tornando-se importante na sociedade em diferentes áreas, como a economia, a cultura e a política.

No aspecto econômico, a indústria esportiva se tornou uma das mais importantes e que mais movimenta dinheiro no mundo, pois envolve vários mercados, como o da construção, da mídia e das telecomunicações, da publicidade, da medicina, entre vários outros.

Com relação ao aspecto político, o esporte passa a ser utilizado pelos países como forma de promoção e busca de prestígio internacional, principalmente através do *soft power*. Dessa forma, os megaeventos esportivos representam um importante método de os países conquistarem visibilidade no cenário mundial.

Verifica-se também que o esporte tem uma intensa relação com aspectos sociais como o lazer, a saúde, a educação e a cultura. Por sua importância e sua ampla utilização por países e governos, o esporte também envolve questões ideológicas, podendo aproximar ou distanciar povos e nações.

Além de proporcionarem promoção internacional, os megaeventos atraem o interesse dos países em sediá-los, pois a infraestrutura necessária para abrigar um evento como a Copa do Mundo, por exemplo, pode representar desenvolvimento urbano e tecnológico, principalmente em áreas como a das telecomunicações, do transporte público, dos aeroportos e rodoviárias. Além disso, eventos desse porte impulsionam o turismo e geram empregos.

Esses megaeventos são realizados por organismos internacionais com grande poder e influência global. No caso da Copa do Mundo, a entidade organizadora é a FIFA. Ela faz uma série de exigências ao país sede, buscando, acima de tudo, proteger sua marca e seus patrocinadores e potencializar seus lucros, apesar de, sob o ponto de vista jurídico, não possuir fins lucrativos.

Apesar de possuir um estatuto formal e bem instituído, lhe falta transparência, levando à suspeitas de corrupção envolvendo a instituição. Menos de um ano após a Copa do Mundo de 2014, veio à tona o Fifagate, escândalo de corrupção na FIFA, resultando na prisão de diversos membros da entidade e levando a mesma a realizar profundas mudanças em seu estatuto.

A atuação da FIFA é questionável, pois apesar de seu estatuto prezar valores como a ética, os casos de corrupção mostram que boa parte de seus membros e dirigentes agem de maneira contrária. Além disso, a entidade também diz prezar pela defesa dos direitos humanos e o combate à discriminação, por exemplo. No entanto, muitos de seus eventos envolvem situações de abuso de trabalhadores. Com relação à discriminação, é controverso, por exemplo, o fato de uma entidade que pretende combater a homofobia realizar uma Copa do Mundo no Catar, país onde ela é considerada crime.

As exigências da FIFA, seu histórico de corrupção e sua maneira de atuação deixaram o povo brasileiro em dúvidas com relação aos benefícios de sediar o mundial em 2014. Atrelado a isso, a desconfiança sobre os governantes brasileiros deixavam a população receosa com relação à utilização do dinheiro público.

Independentemente disso, a Copa do Mundo de 2014 foi confirmada no Brasil, com a garantia por parte do Poder Executivo de que as exigências da FIFA seriam cumpridas. Essas exigências foram expressas na Lei n. 12.663/2012, cunhada de Lei Geral da Copa. Ela levantou diversos debates na população e na mídia brasileiras.

Também foi analisada pelo Congresso Nacional. Durante a tramitação da lei, foram realizadas audiências públicas e seminários regionais, buscando melhorar as propostas. Além disso, deputados e senadores propuseram emendas e apresentaram requerimentos de inconstitucionalidade,

posteriormente analisados e julgados. Antes da sanção da lei, a Presidência da República vetou alguns pontos do texto.

Passou a ser questionado se a Lei Geral da Copa flexibilizava a legislação brasileira, representando interferência na soberania nacional. Realizada a análise dessa lei, chegou-se a conclusão que a mesma permite posicionamentos diversos, tornando difícil um parecer único sobre ela.

Por exemplo, a facilitação da entrada de estrangeiros no país, a criação de novos tipos penais e a premiação a determinados ex-jogadores, por exemplo, não representa interferência ou riscos à soberania ou à legislação nacional. Cabe ressaltar que, após a realização dos eventos aos quais a Lei Geral se referia, não se teve notícias de maiores consequências jurídicas ligadas aos mesmos.

Por outro lado, entende-se que a liberação da venda de bebidas alcoólicas, a responsabilização da União por danos ou acidentes nos eventos e a proteção às marcas da FIFA são pontos onde a legislação brasileira foi flexibilizada.

REFERÊNCIAS

A CULTURA do futebol: os homens que pararam guerras. 2016. Disponível em: <<http://futrio.net/wp/35157621-a-cultura-do-futebol-pele-e-drogba-jogadores-que-pararam-guerras>>. Acesso em: 27 fev. 2016.

ALÉM do Brasil, outras sedes de Copa têm seus elefantes brancos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, Caderno de Esportes, 12 jun. 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/esporte/2015/06/1640927-alem-do-brasil-outras-sedes-de-copa-tambem-tem-seus-elefantes-brancos.shtml>>. Acesso em: 14 out. 2015.

ALMEIDA, Igor Rocha; BARROS, Carla Eugênia Caldas. Análise dos artigos constitucionais – direitos fundamentais e a constitucionalidade da Lei Geral da Copa. **Revista Jurídica do CESUCA**, Cachoeirinha-RS, v.1, n. 1, p. 174-187, jul/2013

AMARAL, Marina. **Por que protestam contra a Copa**. 19 jun. 2013. Disponível em: <<http://apublica.org/2013/06/por-protestam-contr-a-copa/>>. Acesso em: 17 out. 2015.

ANCOP. **Dossiê Megaeventos e violações de direitos humanos no Brasil**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://comitepopulario.files.wordpress.com/2014/11/ancop_dossie2014_web.pdf>.

ANDREW Jennings diz que o alvo das investigações do FBI é o Blatter. **Lance!Net**, 28 maio 2015. Disponível em: <<http://ndonline.com.br/florianopolis/esportes/andrew-jennings-diz-que-o-alvo-das-investigacoes-do-fbi-e-o-blatter>>. Acesso em: 14 maio 2016.

ANISTIA Internacional acusa Catar de trabalho forçado em estádio da Copa. Rio de Janeiro, 30 mar. 2016. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/futebol/copa-do-mundo/noticia/2016/03/anistia-internacional-acusa-catar-de-trabalho-forcado-em-estadio-da-copa.html>>. Acesso em: 20 maio 2016.

BELAN, Bárbara Bressan; NAPOLITANO, Carlo José. Bauru. A Lei Geral da Copa e seus desdobramentos jurídicos perante o Supremo Tribunal Federal: a questão da liberdade de expressão do pensamento. In: CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE MÍDIA CIDADÃ, 10., 2015, Bauru e CONFERÊNCIA SUL-AMERICANA DE MÍDIA CIDADÃ, 5., 2015, Bauru. **Anais eletrônicos**. Bauru, 2015. Disponível em: <<http://www.unicentro.br/redemc/2015/anais/DT4/DT4-18.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2015.

BLATTER é investigado pela Procuradoria Geral da Suíça. 25 set. 2015. Disponível em: <http://espn.uol.com.br/noticia/545760_blatter-e-investigado-pela-procuradoria-geral-da-suica>. Acesso em: 14 maio 2016.

BLATTER renuncia à presidência da Fifa e convoca eleições. 02 jun. 2015. Disponível em: <<https://esportes.terra.com.br/futebol/joseph-blatter-renuncia-a>>

presidencia-da-fifa-apos-corrupcao,2467a09e79d421772d4b0a413b03343a9icbRCRD.html>. Acesso em: 13 maio 2016.

BLATTER sugere abstenção sexual a gays na Copa do Qatar. Joaneburgo, 14 dez. 2010. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/futebol/copa-do-mundo/noticia/2010/12/blatter-sugere-abstencao-sexual-gays-na-copa-do-qatar.html>>. Acesso em: 23 maio 2016.

BOICOTE da URSS e ouro de Joaquim Cruz marcaram Olimpíada de Los Angeles. 10 set. 2013. Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/fatos-historicos/boicote-da-urss-ouro-de-joaquim-cruz-marcaram-olimpiada-de-los-angeles-9900726>>. Acesso em: 25 fev. 2016.

BONIS, Gabriel. Munique 1972: há 40 anos, a tragédia que transformou o mundo. **Carta Capital**, 05 set. 2012. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/internacional/munique-1972-os-jogos-olimpicos-que-transformaram-o-mundo>>. Acesso em: 23 fev. 2016.

BORGES, Paulo César Corrêa; FOGAÇA, Olívia Felipe. Lei Geral da Copa: a expressão do direito penal enquanto mecanismo de manutenção do *status quo*. **Revista de Direito Brasileira**, v. 8, n. 4, p. 279-293, maio/ago. 2014.

BRANDÃO, Marcelo. **TCU contabiliza R\$ 25,5 bilhões de gastos com a Copa do Mundo**. 03 dez. 2014. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-12/tcu-contabiliza-r-255-bilhoes-de-gastos-com-copa-do-mundo>>. Acesso em: 13 out. 2015.

BRASIL. Casa Civil. **Mensagem nº 243, de 5 de junho de 2012**. Brasília, 05 jun. 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Msg/VEP-243.htm>. Acesso em: 15 jan. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012**. Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e à Jornada Mundial da Juventude - 2013, que serão realizadas no Brasil; altera as Leis nºs 6.815, de 19 de agosto de 1980, e 10.671, de 15 de maio de 2003; e estabelece concessão de prêmio e de auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1962 e 1970. Brasília, 05 jun. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12663.htm>. Acesso em: 15 jan. 2017.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Histórico**. 2016. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/o-ministerio/historico>>. Acesso em: 24 fev. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.976 Distrito Federal**. Relator: Min. Ricardo Lewandowski. 2014a Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI_4976_VOTO_MRL.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mantido dispositivo da Lei Geral da Copa sobre liberdade de expressão**. 01 jul. 2014c. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=270212>>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 405.386 Rio de Janeiro**. Relatora : Min. Ellen Gracie. Brasília, 26 fev. 2013. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=630000>>. Acesso em: 21 jan. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **STF julga improcedente ADI contra dispositivos da Lei Geral da Copa**. 07 maio 2014b. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=266270>>. Acesso em: 18 jan. 2017.

BUDWEISER é a cerveja oficial da Copa até 2022. **Exame** [online], 28 out 2011. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/marketing/budweiser-e-a-cerveja-oficial-da-copa-ate-2022/>>. Acesso em: 10 fev. 2017.

CAI a confiança dos brasileiros nas instituições. 02 ago. 2013. Disponível em: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/paginas/cai-a-confianca-dos-brasileiros-nas-instituicoes-.aspx>>. Acesso em: 10 maio 2016.

CASTRO, Eduardo. **Apartheid deixou África do Sul fora de competições internacionais por mais de 30 anos**. 15 jun. 2010. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2010-06-15/apartheid-deixou-africa-do-sul-fora-de-competicoes-internacionais-por-mais-de-30-anos>>. Acesso em: 24 fev. 2016.

CENTRO de mídia tem imagens acumuladas da Copa para três meses. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 09 jul. 2006. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/esporte/ult92u105686.shtml>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

CHADE, Jamil. Catar faz Copa de 2022 com trabalho degradante. **Estadão Esportes**, 26 mar. 2016. Disponível em: <<http://esportes.estadao.com.br/noticias/futebol,catar-faz-copa-do-mundo-de-2022-com-trabalho-degradante,10000023268>>. Acesso em: 24 maio 2016.

CHIAPPA, Enrique F. Tierras del trevo cortadas: campesinos ocupan sus lotes. **A Nova Democracia**, n. 31, enero 2009. Disponível em: <<http://anovademocracia.com.br/no-31/429-fifa-adidas-e-isl-30-anos-aprofundando-a-formacao-de-quadrilhas%20-%20acesso%20em%2012/05/2016>>. Acesso em: 12 maio 2016.

CHUCK Blazer confessa corrupção na Fifa: suborno nas Copas de 98 e 2010. Rio de Janeiro, 03 jun. 2015. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/2015/06/eua-divulgam-confissao-de-propinas-de-chuck-blazer.htm>>. Acesso em: 12 maio 2016.

COI confirma renúncia de Havelange. Genebra, 05 dez. 2011. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/olimpiadas/noticia/2011/12/coi-confirma-renuncia-de-havelange.html>>. Acesso em: 11 maio 2016.

COMITÊ de Reformas da Fifa inicia trabalhos com a sua 1ª reunião. 02 set. 2015. Disponível em: <<http://esportes.estadao.com.br/noticias/futebol,comite-de-reformas-da-fifa-inicia-trabalhos-com-a-sua-primeira-reuniao,1755162>>. Acesso em: 12 maio 2016.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. **Estatuto**. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <<https://blogdopaulinho.files.wordpress.com/2012/01/estatuto-da-cbf.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2016.

COPA do Mundo 1934 – Itália. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/futebol/copa-do-mundo/historia/copa-de-1934-italia.html>>. Acesso em: 23 fev. 2016.

CRISTHINE, Geórgie. **Especialista brasileiro alerta**: investigação contra a FIFA tem interesse político dos EUA. 29 maio 2015. Disponível em: <<https://br.sputniknews.com/mundo/201505291165341/>>. Acesso em: 26 maio 2016.

CURIOSIDADES da Copa do Mundo de 1938. 2016. Disponível em: <<http://worldcupfifa3.tripod.com/id4.html>>. Acesso em: 23 fev. 2016.

DOLZAN, Marcio. Alcoólicas voltam aos estádios. **Estadão Esportes**, São Paulo, 19 set. 2015. Disponível em: <<http://esportes.estadao.com.br/noticias/futebol,com-leis-locais--bebidas-alcoolicas-voltam-aos-estadios,1765147>>. Acesso em: 10 fev. 2017.

EMPRESA alemã admite ter dado propina para fazer a segurança da Copa. 26 mar. 2015. Disponível em: <<http://esporte.uol.com.br/futebol/ultimas-noticias/2015/03/26/empresa-alema-admite-ter-dado-propina-para-fazer-a-seguranca-da-copa.htm>>. Acesso em: 21 maio 2016.

EUA lideram boicote em Moscou. 05 jul. 2012. Disponível em: <<http://ne10.uol.com.br/canal/olimpiadas-2012/historia/noticia/2012/07/05/eua-lideram-boicote-em-moscou-352937.php>>. Acesso em: 25 fev. 2016.

EUA usam escândalo de corrupção na FIFA em seus próprios interesses. 28 maio 2015. Disponível em: <<https://br.sputniknews.com/mundo/201505281147632/>>. Acesso em: 27 maio 2016.

EX-PRESIDENTE do COI, Juan Antonio Samaranch morre aos 89 anos. Barcelona, 21 abr. 2010. Disponível em: <<https://esporte.uol.com.br/ultimas-noticias/2010/04/21/ex-presidente-do-coi-juan-antonio-samaranch-morre-aos-89-anos-em-barcelona.jhtm>>. Acesso em: 12 maio 2016.

FAERMANN, Patricia. **João Havelange**: a morte de um dos fundadores da corrupção no futebol. 16 ago. 2016. Disponível em:

<<http://jornalggn.com.br/noticia/joao-havelange-a-morte-de-um-dos-fundadores-da-corrupcao-no-futebol>>. Acesso em: 13 out. 2016.

FARIAS, Rodrigo. **O boicote aos Jogos Olímpicos de 1980 e 1984**. 26 maio 2012. Disponível em: <<http://historiaeumbarato.blogspot.com.br/2012/05/o-boicote-aos-jogos-olimpicos-de-1980-e.html>>. Acesso em: 25 fev. 2016.

FARIAS, Rodrigo. **Os jogos olímpicos e a Guerra Fria**: história e esporte. 15 mar. 2012. Disponível em: <<http://www.surtoolimpico.com.br/2012/03/os-jogos-olimpicos-e-guerra-fria.html>>. Acesso em: 24 fev. 2016.

FBI dará início à investigação da Copa do Mundo no Brasil, diz jornal. São Paulo, 04 jun. 2015a. Disponível em: <<http://esporte.uol.com.br/futebol/ultimas-noticias/2015/06/04/fbi-dara-inicio-a-investigacao-da-copa-do-mundo-no-brasil-diz-jornal.htm>>. Acesso em: 21 maio 2016.

FBI investiga escolhas de Rússia e Qatar como sedes das próximas duas Copas do Mundo. 03 jun. 2015b. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/esportes/fbi-investiga-escolhas-de-russia-qatar-como-sedes-das-proximas-duas-copas-do-mundo-16345136>>. Acesso em: 23 maio 2016.

FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION. **FIFA Statutes**. Zurich, abr. 2016. Disponível em: <http://resources.fifa.com/mm/document/affederation/generic/02/78/29/07/fifastatutsweben_neutral.pdf>. Acesso em: 10 maio 2016.

FERNANDES, Luis. Para além dos Jogos: os grandes eventos esportivos e a agenda do desenvolvimento nacional. In: JENNINGS, Andrew. **Brasil em jogo**: o que fica da Copa e das Olimpíadas. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2014. p. 57-64.

FERNANDEZ, Martín. **Fifa confirma que Copa de 2022 será disputada em novembro e dezembro**. Zurique, 25 set. 2015. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/2015/09/fifa-decide-passar-copa-de-2022-no-catar-para-novembro-e-dezembro.html>>. Acesso em: 23 maio 2016.

FIFA admite fraudes na escolha de sedes da Copa do Mundo. 16 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.dw.com/pt-br/fifa-admite-fraudes-na-escolha-de-sedes-da-copa-do-mundo/a-19120847>>. Acesso em: 19 maio 2016.

FIFA extingue Comitê Executivo e aprova reformas. 26 fev. 2016. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/esporte/fifa-extingue-comite-executivo-e-aprova-reformas/>>. Acesso em: 12 maio 2016.

GALEANO, Eduardo. **Futebol ao sol e à sombra**. Porto Alegre: L&PM, 2014.

GUERALDI, Ronaldo Guimarães. **A aplicação do conceito de poder brando (soft power) na política externa brasileira**. 2005. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPAD/enanpad_2005/APS/2005_APSB2081.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2017

HOBBSAWM, Eric J. **Nações e nacionalismo desde 1780**: programa, mito e realidade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

INVESTIGAÇÃO não descarta compra da Copa de 2006. 04 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.dw.com/pt-br/investiga%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-descarta-compra-da-copa-de-2006/a-19094708>>. Acesso em: 20 maio 2016.

JACK Warner admite suborno para apoiar Blatter em 1998. 26 abr. 2013. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/esporte/jack-warner-admite-suborno-para-apoiar-blatter-em-1998/>>. Acesso em: 12 maio 2016.

JENNINGS, Andrew. **Jogo sujo**: o mundo secreto da FIFA: compra de votos e escândalo de ingressos. São Paulo: Panda Books. 2011.

JENNINGS, Andrew. **Um jogo cada vez mais sujo**: o padrão FIFA de fazer negócios e manter tudo em silêncio. São Paulo: Panda Books. 2014

JENNINGS, Andrew; WILSON, Neil. **Corruption in sport**: Nebiolo named in ISL bribes scandal. 2016. Disponível em: <<http://www.dailymail.co.uk/sport/article-50326/Corruption-sport-Nebiolo-named-ISL-bribes-scandal.html>>. Acesso em: 12 maio 2016.

JÉRÔME Valcke, ex-secretário da Fifa, é banido do futebol por 12 anos. 12 fev. 2016. Disponível em: <<https://esportes.terra.com.br/futebol/jerome-valcke-ex-secretario-da-fifa-e-banido-do-futebol-por-12-anos,86dfb615ad39fa44d7e137972881eaeccx59tg4t.html>>. Acesso em: 14 maio 2016.

JOÃO Havelange. 2016. Disponível em: <<http://www.fifa.com/about-fifa/the-president/joao-havelange.html>>. Acesso em: 11 maio 2016.

JUPPA, Fábio; DUARTE, Fernando; MAGALHÃES, Graça. Anfitriões da Copa do Mundo bem diferentes no caminho da Fifa. 22 out. 2011. Disponível em: <<http://extra.globo.com/esporte/copa-2014/anfitrioes-da-copa-do-mundo-bem-diferentes-no-caminho-da-fifa-2860058.html>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

LEI da Copa prevê prêmio a campeões. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/13459-lei-da-copa-preve-premio-a-campeoes.shtml>>. Acesso em: 21 jan. 2017.

LEI geral da Copa é publicada no 'Diário Oficial'. 06 jun. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/06/lei-geral-da-copa-e-publicada-no-diario-oficial.html>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

LEPIANI, Giancarlo. **Elefantes brancos**: África do Sul é um alerta para o Brasil. 04 mar. 2013. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/esporte/elefantes-brancos-africa-do-sul-e-um-alerta-para-o-brasil/>>. Acesso em: 14 out. 2015.

LISBOA, Daniel. **Especialista de Harvard alerta sobre interesses dos EUA em crise na Fifa**. São Paulo, 29 maio 2015. Disponível em: <<https://esporte.uol.com.br/futebol/ultimas-noticias/2015/05/29/especialista>>

alerta-sobre-reais-interesses-dos-eua-em-operacao.htm>. Acesso em: 26 maio 2016.

LOBO, Felipe. **Relatório da Fifa: Copa deveria sair de países que violam direitos humanos**. 14 abr. 2016. Disponível em:

<<http://trivela.uol.com.br/relatorio-da-fifa-copa-deveria-sair-de-paises-que-violam-direitos-humanos/>>. Acesso em: 25 maio 2016.

LOZETTI, Alexandre; CANÔNICO, Leandro. **Dilma e Blatter são vaiados em abertura da Copa das Confederações**. Brasília, 15 jun. 2013. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/futebol/selecao-brasileira/noticia/2013/06/dilma-e-blatter-sao-vaiados-em-abertura-da-copa-das-confederacoes.html>>. Acesso em: 17 out. 2015.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. Lei Geral da Copa: explicitação do estado de exceção permanente. In: JENNINGS, Andrew. **Brasil em jogo: o que fica da Copa e das Olimpíadas**. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2014. p. 33-40.

MALDONADO, Gabriel Mota; MENDONÇA, Susana Botár. Aspectos penais da Lei Geral da Copa: um estudo sobre os tipos penais criados a partir dos interesses da FIFA e de seus parceiros. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 19, n. 4182, 13 dez. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/31235/aspectos-penais-da-lei-geral-da-copa>>. Acesso em: 21 jan. 2017.

MANIFESTAÇÕES foram realizadas em 388 cidades do país. Brasília, 21 jun. 2013. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2013/06/21/manifestacoes-foram-realizadas-em-388-cidades.htm>>. Acesso em: 17 out. 2015.

MANTOVANI, Flávia. **Relação homossexual é crime em 73 países; 13 preveem pena de morte**. São Paulo, 21 jun. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/06/relacao-homossexual-e-crime-em-73-paises-13-preveem-pena-de-morte.html>>. Acesso em: 23 maio 2016.

MARICATO, Ermínia. A Copa do Mundo no Brasil: tsunami de capitais aprofunda a desigualdade urbana. In: JENNINGS, Andrew. **Brasil em jogo: o que fica da Copa e das Olimpíadas**. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2014. p. 17-24.

MARTINS, Miguel; MARTINS, Rodrigo. A Copa do Mundo, aos 45 do 2º tempo. **Carta Capital**, 16 abr. 2014. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/revista/795/aos-45-do-2o-tempo-7451.html>>. Acesso em: 10 maio 2016.

MEIA-ENTRADA para a Copa 2014 é motivo de discussão entre Governo e Fifa. 03 out. 2011. Disponível em: <<http://esportes.r7.com/futebol/noticias/fifa-pressiona-governo-para-nao-dar-meia-entrada-na-copa-2014-20111003.html>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

MELLO, Augusto. Catar 2022: relatório detalha morte de milhares de trabalhadores. **Jornal do Brasil**, 02 jun. 2015. Disponível em:

<<http://www.jb.com.br/internacional/noticias/2015/06/02/catar-2022-relatorio-detalha-morte-de-milhares-de-trabalhadores-3/>>. Acesso em: 24 maio 2016.

MENDONÇA, Renata. **Copa**: prejuízo de 'elefantes brancos' já supera R\$ 10 milhões. 19 fev. 2015. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/02/150212_elefantes_brancos_copa_rm>. Acesso em: 14 out. 2015.

MENDONÇA, Renata. **Um ano depois da Copa, metade do 'legado' ainda não foi entregue**. São Paulo, 08 jun. 2015. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/06/150605_um_ano_copa_obras_rm>. Acesso em: 10 mar. 2016.

MOHAMED bin Hammam é banido do futebol. 23 jul. 2011. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/esportes/mohamed-bin-hammam-banido-do-futebol-2712596>>. Acesso em: 20 maio 2016.

MONTENEGRO, Carolina. **Copa pode provocar despejo de 250 mil pessoas, afirmam ONGs**. 14 jun. 2013. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/06/130614_futebol_despejos_cm_bg>. Acesso em 16 out. 2015.

MORAES, Fernando. **Futebol**: violência cai 70% após proibição de álcool. 09 ago. 2011. Disponível em: <<http://www.alcoolismo.com.br/artigos/futebol-violencia-cai-70-apos-proibicao-de-alcool/>>. Acesso em: 10 fev. 2017.

MUNIZ, Joaquim; PEDRETE, Bernardo. O direito à meia-entrada na lei geral da Copa. **Migalhas**, 8 maio 2014. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI200354,51045-O+direito+a+meiaentrada+na+lei+geral+da+Copa>>. Acesso em: 10 fev. 2017.

NAGAMINE, Guilherme; DONKE, André; SANTOS, Jean Pereira. **Lado B da Copa**: Drogba, o craque que mudou um país com um discurso de 76 segundos. 06 maio 2014. Disponível em: <http://espn.uol.com.br/noticia/408379_lado-b-da-copa-drogba-o-craque-que-mudou-um-pais-com-um-discurso-de-76-segundos>. Acesso em: 27 fev. 2016.

NASCIMENTO, Barbara. Andrade Gutierrez delata cartel em obras da Copa do Mundo. 05 dez. 2016. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/andrade-gutierrez-delata-cartel-em-obras-da-copa-do-mundo-20592087>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

OFICIAL: Blatter e Platini são banidos do futebol pela Fifa por oito anos. Zurique, 21 dez. 2015. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/2015/12/platini-e-blatter-sao-banidos-pela-fifa-do-futebol-por-oito-anos-diz-jornal.html>>. Acesso em: 12 maio 2016.

ONU critica Brasil por desapropriações para Copa e Olimpíadas. 03 nov. 2011. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/politica/onu-critica-brasil-por-desapropriacoes-para-copa-olimpiada-2791929>>. Acesso em: 16 out. 2015.

PARREIRA, Marcelo. **Ambulantes regularizados poderão trabalhar durante a Copa do Mundo**. 23 mar. 2012. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/futebol/copa-do-mundo/noticia/2012/03/ambulantes-regularizados-poderao-trabalhar-durante-copa-do-mundo.html>>. Acesso em: 10 fev. 2017.

PEDROSO, Mariana Machado. Os eventos esportivos, a flexibilização da concessão de vistos a estrangeiros e suas consequências. **Migalhas**, 9 de maio de 2014. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI200502,91041-Os+eventos+esportivos+a+flexibilizacao+da+concessao+de+vistos+a>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

PENNA, Adriana. Megaeventos esportivos no Brasil: raias abertas para a corrida do capital. **O Social em Questão**, Ano 16, n. 29, p. 209-234, 2013. Disponível em: <<http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/9artigo29.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

PEREIRA, Flávio Henrique Unes; SILVEIRA, Marilda de Paula. **Ação Direta de Inconstitucionalidade com pedido de medida cautelar**. Brasília, 09 jun. 2014. Disponível em: <<https://jornalggn.com.br/sites/default/files/documentos/peticao-adi-psdb-manifestacoes-copa.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2017.

PIZARRO, Juliano Oliveira. **FIFA e governança global**: atuação a partir da análise do *soft power* (1990- 2015). Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2015.

PORTAL BRASIL. **Portaria garante isenção de visto para turistas de 4 países nas Olimpíadas**. 20 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/turismo/2015/12/portaria-garante-isencao-de-visto-para-turistas-de-4-paises-nas-olimpiadas>>. Acesso em: 11 fev. 2017.

PRIMO Nebiolo, 76, sofre ataque cardíaco. Morre o criador do atletismo moderno. **Folha de São Paulo**, Esporte, São Paulo, 08 nov. 1999. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/fk0811199927.htm>>. Acesso em: 12 maio 2016.

PRINCIPAIS patrocinadores exigem renúncia imediata de Blatter da Fifa. São Paulo, 02 out. 2015. Disponível em: <<https://esporte.uol.com.br/futebol/ultimas-noticias/2015/10/02/coca-cola-exige-renuncia-de-joseph-blatter-da-fifa.htm>>. Acesso em: 17 maio 2016.

PROTESTOS na Copa das Confederações reuniram 864 mil pessoas. Rio de Janeiro, 02 jul. 2013. Disponível em: <<https://copadomundo.uol.com.br/noticias/redacao/2013/07/02/protestos-na-copa-das-confederacoes-reuniram-864-mil-manifestantes.htm>>. Acesso em: 17 out. 2015.

PUPILO de Havelange, Blatter ficou por quatro décadas na Fifa. São Paulo, 02 jun. 2015. Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/esporte/2015/06/1636879-pupilo-de-havelange-blatter-ficou-por-quatro-decadas-na-fifa.shtml#>>. Acesso em: 13 maio 2016.

RAMALHO, Elcio. "Havelange foi o maior mafioso da Fifa", diz autor de livro sobre corrupção na entidade. 01 out. 2015. Disponível em: <<http://br.rfi.fr/esportes/20151001-havelange-foi-o-maior-mafioso-da-fifa-diz-autor-de-livro-sobre-escandalos-da-entid>>. Acesso em: 11 maio 2016.

REEVELL, James. Qual o futuro da Fifa após a renúncia de Blatter? 03 jun. 2015. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/06/150602_fifa_futuro_blatter_gb>. Acesso em: 14 maio 2016.

RESENDE, Carlos Augusto Rollemberg de. O esporte na política externa do Governo Lula: o importante é competir? **Meridiano 47**, Brasília, v. 11, n. 122, p. 35-41, nov./dez. 2010.

RODRIGUES, Jorge Luiz. **Havelange renuncia ao cargo de presidente de honra da Fifa**. Zurique, 03 abr. 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/esportes/havelange-renuncia-ao-cargo-de-presidente-de-honra-da-fifa-8247057>>. Acesso em: 11 maio 2016.

RODRIGUES, Mariana Ramalho. **O poder institucional da FIFA como um ator não estatal na política internacional**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2015.

SAMARANCH deixa legado de profissionalismo e polêmicas para o esporte. 21 abr. 2010. Disponível em: <<https://esporte.uol.com.br/ultimas-noticias/2010/04/21/samaranch-deixa-legado-de-profissionalismo-e-polemicas-para-o-esporte.jhtm>>. Acesso em: 12 maio 2016.

SANTORO, Maurício. **Futebol e política externa no Brasil**. 09 jun. 2014. Disponível em: <http://www.brasilpost.com.br/mauricio-santoro/futebol-e-politica-externa-no-brasil_b_5460942.html>.

SANTOS, Mariângela Ribeiro dos. **O futebol na agenda do governo Lula: um salto de modernização (conservadora) rumo a Copa do Mundo FIFA 2014**. Brasília, 2011.

SEDE pela 2ª vez, Londres inicia após guerra mundial a reconstrução do Movimento Olímpico. 2016. Disponível em: <<http://olimpiadas.uol.com.br/historia-das-olimpiadas/londres-1948/>>. Acesso em: 24 fev. 2016.

SEM visto não tem jeito. **IstoÉ**, São Paulo, 04 dez.2015. Disponível em: <http://istoe.com.br/442174_SEM+VISTO+NAO+TEM+JEITO/>. Acesso em: 11 fev. 2017.

SIBAHI, Pedro. Entenda os interesses geopolíticos dos EUA para investigar a Fifa. **The Huffington Post**, 02 jun. 2015. Disponível em: <http://www.huffpostbrasil.com/2015/06/02/interesse-eua-fifa_n_7497752.html>. Acesso em: 26 maio 2016.

TURRER, Rodrigo. Andrews Jennings: “A máfia é amadora comparada a Fifa”. **Época** [online], 02 maio 2011. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI229655-15228,00-ANDREW+JENNINGS+A+MAFIA+E+AMADORA+COMPARADA+A+FIFA.html>>. Acesso em: 22 maio 2016.

UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. **Os Jogos Olímpicos de 1936 – Berlim**. 2016. Disponível em: <<https://www.ushmm.org/wlc/ptbr/article.php?ModuleId=10005680>>. Acesso em: 23 fev. 2016.

VAINER, Carlos. Como serão nossas cidades após a Copa e as Olimpíadas?. In: JENNINGS, Andrew. **Brasil em jogo: o que fica da Copa e das Olimpíadas**. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2014. p. 71-77.

VASCONCELLOS, Douglas Wanderley de. **Esporte, poder e relações internacionais**. 3. ed. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

VIEIRA JR., Celso. **O legado podre deixado pelo rei João Havelange**. 19 ago. 2016. Disponível em: <<http://www.todofutebol.com/2016/08/19/o-legado-podre-deixado-pelo-rei-joao-havelange/>>. Acesso em: 11 out. 2016.